

LEI Nº 3973, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DO ART. 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000, DO ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS, ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de agosto de 2018, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado no âmbito da Prefeitura Municipal de Amparo o Sistema de Controle Interno.

Art. 2º Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização no âmbito da Prefeitura Municipal de Amparo que tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgão de controle interno e externo.

Art. 3º São instrumentos do Sistema de Controle Interno:

- I - os orçamentos;
- II - a contabilidade;
- III - a auditoria.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se:

- a) Sistema de Controle Interno: o conjunto de recursos, métodos e processos aplicados a uma rotina com o objetivo de verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, evitar erros e fraudes para otimizar e dar eficiência administrativa ao Poder Executivo;
- b) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira

apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria;

c) Controle Interno: órgão localizado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal que será ocupado por servidor efetivo, em função de confiança, dos quadros da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos desta Lei, observa os princípios da legalidade, finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade administrativa, em todas as fases de execução das receitas e das despesas públicas.

Capítulo II DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 5º A fiscalização da Prefeitura Municipal será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação legislativa e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Capítulo III DA CRIAÇÃO DA UNIDADE ORGANIZACIONAL "CONTROLE INTERNO" COMPONENTE DA ESTRUTURA DE CONTROLE

Art. 6º Fica criado o Controle Interno da Prefeitura Municipal, que estará vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com o objetivo de realizar as atividades de controle alicerçado na realização de auditorias.

Capítulo IV DA ESTRUTURA DA UNIDADE ORGANIZACIONAL "CONTROLE INTERNO"

Art. 7º Fica instituído na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal o Controle Interno que será exercido por servidor permanente do quadro que ocupará a função de confiança de Controlador Geral, sendo observada para sua escolaridade, a formação em nível superior.

Capítulo V DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS DO SISTEMA CONTROLE INTERNO

Art. 8º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo tem como finalidade resguardar o patrimônio público e, a aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam a administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na

finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

Parágrafo único. Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o Sistema de Controle Interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

- I - a execução orçamentária;
- II - o desempenho do órgão e seus responsáveis;
- III - a composição patrimonial;
- IV - a responsabilidade dos agentes da administração;
- V - os fatos ligados à administração financeira patrimonial e de custos.

Capítulo VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º No apoio interno da Prefeitura Municipal, cabe ao Sistema de Controle Interno, subsidiar o Prefeito e Secretários, na execução das seguintes atividades:

- I - organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas;
- II - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados perante os órgãos da Prefeitura Municipal;
- III - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional, quanto ao sistema de controle interno da Prefeitura Municipal, dando ciência dos atos ao controle externo;
- V - definir o processamento e acompanhar a realização da prestação de contas, nos termos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo;
- VI - em conjunto com autoridades do Poder Executivo Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;
- VII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;
- VIII - manter arquivado junto à Prefeitura Municipal todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas na Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para subsídio da aplicação do

disposto na Lei Complementar Estadual nº 709/93;

IX - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

X - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

XI - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal;

XII - verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XIII - verificar e avaliar a adoção de medidas para a observância dos limites da despesa com pessoal;

XIV - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF;

XV - avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XVI - verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;

XVII - fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

XVIII - fiscalizar a regularidade das licitações, contratos e aditivos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade referente aos contratos efetivados e celebrados pela Prefeitura;

XIX - realizar outras atividades inerentes à atividade de Controle Interno.

Capítulo VII

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 10 Os responsáveis pelo Controle Interno, verificada qualquer irregularidade ou ilegalidade de ato(s) ou contratos(s) e seus respectivos aditivos, dela darão ciência ao Prefeito Municipal, comunicando o ato ao setor onde a ilegalidade foi constatada, solicitando a este, os esclarecimentos necessários e providências para o exato cumprimento da lei.

§ 1º Não havendo resposta do setor a respeito das irregularidades e ou ilegalidades apontadas pelo Controle Interno, será oficiado ao Prefeito à irregularidade e ou ilegalidade, o qual comunicará a Corte de Contas.

§ 2º Quando da comunicação ao Tribunal Contas, na situação prevista no caput deste artigo, o Controle Interno informará as providências adotadas para:

- I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
- II - determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário;
- III - evitar ocorrências semelhantes.

§ 3º Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, deve o Controle Interno anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas do Poder Executivo.

Capítulo VIII DA AUDITORIA REALIZADA E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Art. 11 O Controle Interno realizará de forma constante a auditoria nos órgãos da Prefeitura Municipal e encaminhará ao Prefeito, a cada 4 (quatro) meses, relatório das atividades auditadas no período.

Parágrafo único. O Controle Interno elaborará calendário anual com as auditorias realizadas, a ser encaminhado na primeira semana de cada ano legislativo, aos setores a serem auditados, para que dele tenham conhecimento.

Capítulo IX DAS GARANTIAS DO INTEGRANTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 12 Constitui-se em garantias do ocupante da função de Controle Interno:

- I - independência profissional para o desempenho das atividades na Prefeitura;
- II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de Controle Interno.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço ou constrangimento ou obstáculo à atuação do Controle Interno e a seus auxiliares no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo em Lei de Acesso à Informações.

§ 3º O servidor na função de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 13 O Controle interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do Sistema de Controle Interno mediante as instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 O Prefeito Municipal estabelecerá, em regulamento, disponível em sua página da internet, a forma pela qual qualquer interessado/a poderá ser informado/a sobre os dados oficiais da Prefeitura Municipal relativos à sua execução dos orçamentos.

Art. 15 O servidor do Controle Interno será incentivado a receber treinamentos específicos e participará, obrigatoriamente:

I - dos processos de expansão da informatização da Prefeitura Municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - de cursos relacionados à sua área de atuação, oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de agosto de 2018.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de agosto de 2018.

ARLINDO JORGE JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Amparo, 14 de julho de 2020.

A/C Controladoria Geral

Em atendimento a requisição de documentos n.º 073/2020-RPTM do E.TCE/SP, pelo presente tem-se a expor que o controle interno do Município de Amparo cumpre suas funções, traduzindo em resultados positivos para a administração pública.

Para tanto salienta-se que esta administração segue as orientações da controladoria, seguindo os princípios basilares da gestão pública, primando pelo fina trato com a coisa pública, buscando, não só pelas exigências legais, mas também pela gestão do patrimônio público, a qual exige uma sistemática de controle de suas ações.

Todas as recomendações oriundas da Controladoria Geral são divulgadas e expostas em reunião de secretários, as quais são realizadas semanalmente, visando, desta forma, integrar todos os agentes políticos da administração para que promovam as adequações necessárias.

Assim sendo, eu, LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Chefe do Poder Executivo de Amparo/SP, certifico para os devidos fins que com base nos relatórios do Controle Interno DETERMINEI aos Secretários Municipais que desenvolvam as providências cabíveis, sendo elas no sentido de proporcionar treinamentos com base na qualidade; "reforço" na busca de solução dos problemas detectados; elaboração de planos de ação para atingir metas; prioridade ao cidadão; busca de cultura de redução de desperdícios; motivação dos funcionários; revisão e elaboração contínua dos processos, através da utilização de fluxogramas; destinação de recursos para equipamentos de informática e treinamento de funcionários; estabelecimento de metas por equipes, controle e avaliação dos resultados obtidos


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

Requisição 73/2020 - RPTM

Item 1D

INFORMAÇÃO

Eu Monica Cristina Pereira Pinola, Controladora Geral da Prefeitura Municipal de Amparo, informo para os devidos fins de direito que o controle interno da Prefeitura de Amparo foca suas ações em medir a eficiência da gestão, tendo como objetivo prevenir a prática de ações que não atendam os regramentos em questão ou que possam contrariar a Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Importante destacar que dentre as diversas ações designadas ao Controle Interno estão: avaliar o cumprimento das metas e resultados dos planos orçamentários, comprovar a legalidade da gestão, verificar a legalidade de repasses para entidades do Terceiro Setor, e exercer controle das operações de crédito, direitos e haveres do município.

Contudo, diante as recentes edições de Leis Federais, além de diversos comunicados emitidos pelo TCE-SP objetivando orientar seus jurisdicionados, cumprimos destacar a **Nota Técnica SDG nº 155** que tem por objetivo orientar as principais ações no acompanhamento das Contas de 2020 e nos pontos prioritários de controle dos atos e despesas decorrentes da situação de emergência ou do estado de calamidade pública decretados em função do enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid 19).

Diante disso, a Controladoria Interna de Amparo na execução dos procedimentos de análise dos atos e despesas, tem-se atentado em verificar os aspectos legais, de economicidade, formalidade e de finalidade, não avaliando os critérios discricionários, tais como produtos, bens ou serviços requisitados para utilização na situação da pandemia.

Assim sendo, a Controladoria Interna tem envidado esforços em realizar as seguintes ações:

- Verificar e acompanhar a divulgação em tempo real (dia útil imediatamente anterior), no mínimo, de todas as contratações ou aquisições relacionadas ao combate da pandemia em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

CONTROLADORIA GERAL

- couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;
- Verificar a existência de estimativas (pesquisas) de preços comprovada por, no mínimo, um dos parâmetros (Portal de Compras do Governo Federal ou local pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa realizada com potenciais fornecedores);
 - Verificar a existência de justificativas nos autos por ocasião da dispensa das pesquisas de preços;
 - Verificar a existência de justificativas nos autos nas aquisições por valores superiores aos pesquisados decorrentes de oscilações de preços no mercado;
 - Verificar a existência de justificativas nos autos nas situações de restrições de fornecedores ou de prestadores de serviço;
 - Verificar se as receitas e despesas relativas aos recursos empregados no enfrentamento do Coronavírus, nos termos do Comunicado AUDESP nº 28/2020, estão sendo classificadas no código de aplicação 312 das Tabelas de Escrituração Contábil – AUDESP;
 - Verificar se há movimentações orçamentárias decorrentes de abertura de crédito extraordinário, transferência, remanejamento a fim de apurar se os recursos estão sendo destinados às finalidades decorrentes da pandemia do Coronavírus.

É o que temos a informar.

Amparo/SP, 15 de julho de 2020.


Monica Cristina Pereira Pinola
Controladora Geral

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
REFERÊNCIA – 1º QUADRIMESTRE/2020

SUMÁRIO

Apresentação	5
1. Do Orçamento 2020	6
1.1 Receita Orçada para o Exercício	6
1.2 Despesa Orçada para o Exercício	6
2. Da Realização da Receita Orçamentária	8
2.1 Realização da Receita Corrente e da Receita de Capital	9
2.2 Análise da Receita Líquida Quadrimestral em relação ao exercício anterior	11
3. Da Realização da Despesa Orçamentária	12
3.1 Comparativo da Despesa Empenhada com a Receita Arrecadada	12
3.2 Comparativo da Despesa Liquidada com a Receita Arrecadada	12
3.3 Comparativo da Despesa Orçada com a Despesa Realizada	13
4. Do Controle de Despesa	14
5. Dívida a Curto Prazo	15
6. Dívida a Longo Prazo	17
7. Da Dívida Ativa	19

8. Do Resultado Primário	20
9. Dos Restos a Pagar	21
10. Créditos Suplementares	22
11. Do Recolhimento do Pasep	23
12. Da Prestação de Contas de Adiantamentos	24
13. Das Despesas com Pessoal	25
13.1 Análise Quadrimestral	25
13.2 Despesas com Horas Extras	26
14. Dos Repasses de Duodécimos à Câmara Municipal	29
15. Da Aplicação dos 15% dos Recursos de Impostos na Saúde	31
16. Da Aplicação dos 25% dos recursos de Impostos no Ensino	32
17. Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB	33

18. Dos Procedimentos ao enfrentamento do Covid-19	35
19. Do Portal da Transparência e Ouvidoria	37
20. Da implantação do Sistema de Controle Interno	38
21. Parecer e Conclusão	40

APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que preceitua a Legislação vigente, Lei Municipal nº 3.973 de 08/2018; os artigos 75 a 82 da Lei 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67; os artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (LC nº 709, de 1993) e demais legislações pertinentes, apresenta-se o **Relatório Quadrimestral de Controle Interno**.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o exercício de 2020, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1. DO ORÇAMENTO DE 2020

Para o exercício de 2020 a despesa foi fixada e a receita foi estimada, pela Lei Municipal nº 4.062/2019, no valor de **R\$ 321.098.313,81** (Trezentos e Vinte e Um Milhões, Noventa e Oito Mil, Trezentos e Treze Reais, Oitenta e Um Centavos), conforme segue abaixo os valores cadastrados no Sistema PRESCON Informática e Assessoria:

1.1. Receita Orçada para o exercício:

A receita consolidada orçada para o exercício foi de **R\$ 321.098.313,81** (Trezentos e Vinte e Um Milhões, Noventa e Oito Mil, Trezentos e Treze Reais, Oitenta e Um Centavos), sendo:

Receitas Correntes: R\$ 307.955.437,41 (Trezentos e Sete Milhões, Novecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais, Quarenta e Um Centavos).

Receitas de Capital: R\$ 42.424.475,46 (Quarenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais, Quarenta e Seis Centavos);

Deduções de Receitas: R\$ -21.403.426,79 (Vinte e Um Milhões, Quatrocentos e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais, Setenta e Nove Centavos).

1.2. Despesa Orçada para o exercício:

A despesa consolidada orçada para o exercício foi de **R\$ 321.321.329,32** (Trezentos e Vinte e Um Milhões, Trezentos e Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais, Trinta e Dois Centavos), sendo:

Despesa Corrente: R\$ 278.671.555,97 (Duzentos e Setenta e Oito Milhões,

Seiscentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais, Noventa e Sete Centavos);

Despesa de Capital: R\$ 40.649.773,35 (Quarenta Milhões, Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais, Trinta e Cinco Centavos);

Reserva de Contingência R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais);

Vale registrar que, a soma das Despesas Correntes, as Despesas de Capital e a Reserva de Contingência NÃO CONVERGE com a consolidação das Despesas Orçadas definidas no art. 4º da LOA de 2019.

Segundo LOA nº 4.062 de 10 de dezembro de 2019, no art. 4º estima-se despesa orçamentária no valor de **R\$ 321.098.313,81**, no entanto as somas das Despesas Correntes, Despesas de Capital e Reserva de Contingência cadastrados no sistema PRESCON Informática e Assessoria NÃO CONVERGEM, sendo o total apresentado no sistema é de **R\$ 321.321.329,32** demonstrando uma *divergência na ordem de R\$ 223.015,51*.

2. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária da Prefeitura Municipal executada para o exercício de 2020 está assim representada, levando-se em consideração o 1º quadrimestre do exercício corrente:

Receita Orçamentária Prevista para 2020 (R\$)	R\$ 293.514.355,56
	1º Qua (R\$)
Receita Corrente	103.675.689,73
Receita Tributária	22.504.492,77
Receita de Contribuição	1.581.939,91
Receita Patrimonial	174.360,37
Receita de Serviços	25.953,42
Transferências Correntes	78.435.066,83
Outras Receitas Correntes	953.876,43
Receita de Capital	1.256.102,20
Deduções da Receita	-10.778.882,48
Total	94.152.909,45

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

2.1 Realização da Receita Corrente e da Receita de Capital

A **Receita Corrente** realizada até abril de 2020 foi de **R\$ 103.675.689,73** (Cento e três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais, setenta e três centavos). Este valor corresponde a **110,11%** do total da Receita Realizada Líquida (considerando as retenções).

A **Receita de Capital** realizada até abril de 2020 foi de **R\$ 1.256.102,20** (Um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e dois reais, vinte centavos). Este valor corresponde a **1,33%** do total da Receita Realizada Líquida (considerando as retenções).

Resumo				
	RECEITAS Previsão para o Exercício de 2020	%	RECEITAS ACUMULADAS 1º Qua/2020 (R\$)	%
Receitas Correntes	282.035.307,26	96,09	103.675.689,73	109,49
Receitas de Capital	40.760.647,36	13,89	1.256.102,20	1,40
Deduções FUNDEB	-29.281.599,06	-9,98	-10.778.882,48	-10,89
Totais	293.514.355,56	100,00	94.152.909,45	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Identificamos que os dados do Balancete de Receita (Previsão) do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade (Sistema PRESCON Informática e Assessoria) convergem com os dados enviados para o Audeesp.

A arrecadação das receitas correntes foi **positiva** e superou em 10,28% a previsão para o ano de 2020.

Conclusão			
	RECEITAS Previstas até 1º Quad/2020 (R\$)	RECEITAS Realizadas até 1º Quad/2020 (R\$)	%
Receitas Correntes	94.011.769,09	103.675.689,73	110,28

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Já a realização das Receitas de Capital foi **negativa** e ficou abaixo em 90,75% da previsão para o ano de 2020.

Conclusão			
	RECEITAS Previstas até 3º Quad/2019 (R\$)	RECEITAS Realizadas até 3º Quad/2019 (R\$)	%
Receitas de Capital	13.586.882,45	1.256.102,20	-90,75

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

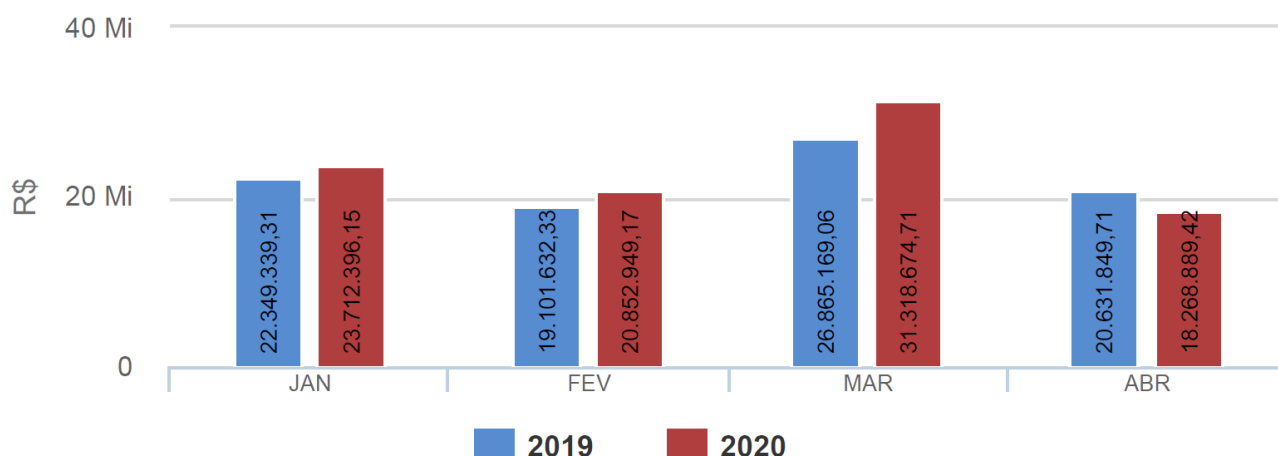
Conclui-se assim que no 1º quadrimestre de 2020, o Município de Amparo apresentou **SUPERÁVIT DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES** e um **DÉFICIT ARRECAÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL**.

2.2 Análise da Receita Líquida Quadrimestral em relação ao Exercício Anterior

Período	Receita Realizada Exercício Anterior	Realizada Exercício Atual
1º Quadrimestre	88.947.990,41	94.152.909,45

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A efetiva arrecadação do 1º quadrimestre nos mostra ter havido um aumento na arrecadação de janeiro a abril de 2020 comparando ao mesmo período de 2019 no valor de **R\$ 5.204.919,04** (cinco milhões, duzentos e quatro mil, novecentos e dezenove reais e quatro centavos) comparando ao mesmo período de 2019, equivalendo a **5,85%**.



COMPARATIVO DAS PRINCIPAIS RECEITAS ENTRE 2018 X 2019		
IPTU	Aumento de R\$ 672.621,52	6,04%
ISS	Aumento de R\$ 278.524,66	4,36%
FUNDEB	Diminuição de R\$ 122.624,25	-1,34%
FPM	Aumento de R\$ 41.763,53	0,40%
ICMS	Diminuição de R\$ 622.078,97	-2,55%
IPVA	Aumento de R\$ 427.772,18	5,11%
Demais Receitas Correntes	Aumento de R\$ 4.440.693,86	24,58%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

3. DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Comparativo da Despesa Empenhada com a Receita Arrecadada:

Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar Liquidado
94.152.909,45	155.985.677,70	79.176.942,78	68.814.766,51	76.808.734,92	10.362.176,27

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A Despesa Orçamentária Empenhada até o 1º quadrimestre de 2020 foi de **R\$ 155.985.677,70** (Cento e cinquenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta centavos). Assim, confrontando com a receita arrecadada no mesmo período, que foi de **R\$ 94.152.909,45** (Noventa e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais, quarenta e cinco centavos), podemos observar a existência de **DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO na ordem de R\$ 61.832.768,25**.

3.2 Comparativo da Despesa Liquidada com a Receita Arrecadada:

A despesa liquidada acumulada no 1º quadrimestre de 2020, foi de **R\$ 79.176.942,78** (Setenta e nove milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais, setenta e oito centavos). Confrontando este valor com o total da Receita Arrecadada, no valor de **R\$ 94.152.909,45** (Noventa e quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e nove reais, quarenta e cinco centavos), teremos um **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO no valor de R\$ 14.975.966,67** (Quatorze milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos), que representa **15,91%** da receita total.

3.3 Comparativo da Despesa Orçada com a Despesa Realizada

As despesas realizadas, dos principais setores no ano de 2020 (por departamentos), ficaram assim representadas:

SECRETARIAS DE GOVERNO	ORÇADA INICIAL 2020 (R\$)	REALIZADA 1º QUA 2020 (R\$)	%
2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	4.082.281,38	1.433.040,08	35,10
3 - SECRETARIA DE GOVERNO	2.274.916,83	1.060.296,74	46,61
4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	30.433.929,75	10.468.736,82	34,40
5 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	17.407.706,21	8.062.495,89	46,32
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	20.706.502,40	10.846.602,79	52,38
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	68.160.069,50	33.178.420,13	48,68
12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO	30.396.499,04	19.768.913,08	65,04
13 - SECRETARIA DE SAÚDE	82.241.471,73	57.062.194,91	69,38
14 - SECRETARIA DE JUSTIÇA	678.248,92	213.623,34	31,50
15 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	9.909.723,16	7.137.577,32	72,03
16 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.892.086,66	1.085.249,20	57,36
17 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO, LAZER E EVENTOS	3.499.847,93	1.587.248,74	45,35
18 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	9.053.325,62	2.975.959,47	32,87
19 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.829.822,47	289.949,28	7,57
24 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	3.049.765,05	815.369,91	26,73

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Na análise do quadro, verificamos que alguns setores apresentaram empenhamento da despesa acima do orçado, demonstrando falta de planejamento, incorrendo em diversas suplementações do orçamento no decorrer do ano.

4. DO CONTROLE DA DESPESA

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Prefeitura Municipal e tem como objetivo principal controlar os programas e projetos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com acompanhamento da execução orçamentária através da avaliação das audiências públicas.

Quanto ao acompanhamento das metas propostas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), verificou-se que algumas já foram executadas parcialmente em 2018, outras ainda não foram finalizadas, enquanto as demais deverão ser contempladas nos exercícios subsequentes.

Tendo avaliado e verificado as metas físicas do PPA, observou-se que as mesmas se encontram zeradas, portanto, sugere-se que tais controles sejam aperfeiçoados, sendo então possível fazermos a avaliação quantitativa e qualitativa da execução orçamentária.

5. DA DÍVIDA DE CURTO PRAZO

As dívidas de curto prazo são as obrigações que normalmente são pagas dentro de um ano, como contas a pagar, dívidas com fornecedores de mercadorias ou matéria-prima, impostos a recolher (para o governo), empréstimos bancários com vencimento nos próximos 360 dias, provisões (despesas incorridas, geradas, ainda não pagas, mas já reconhecidas, como por exemplo imposto de renda, férias, 13º salário etc.).

Abaixo segue demonstrativo da dívida de **Curto Prazo** desta Prefeitura, posição acumulada até abril/2020 *versus* posição acumulado em dezembro/2019.

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	a.v(%)	Posição em ABR/2020 (R\$)	a.v(%)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a curto prazo	11.466.671,05	71,60	11.973.982,14	70,86
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	1.685.764,91	9,98
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.711.911,78	23,18	2.578.317,04	15,26
Demais obrigações a Curto Prazo	835.264,63	5,22	659.091,13	3,90
TOTAL DA DÍVIDA A CURTO PRAZO	16.013.847,46	100,00	16.897.155,22	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Levando-se em consideração o **Ativo Circulante**, que são os bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro em curto prazo, teremos a seguinte situação:

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	a.v(%)	Posição em ABR/2020 (R\$)	a.v(%)
Caixa e equivalente de Caixa	34.767.211,08	87,46	42.786.149,32	87,72
Créditos a Curto Prazo	574.045,80	1,44	668.326,98	1,37
Estoques	4.410.567,28	11,10	5.318.924,42	10,91
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	39.751.824,16	100,00	48.773.400,72	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Mediante tais números, torna-se possível calcular o **índice de liquidez**:

Descrição		Posição em DEZ/2019 (R\$)	(%)	Posição em A ABR/2020 (R\$)	(%)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ	Ativo Financeiro	34.819.091,91	1,85	42.927.789,67	3,11
	Passivo Financeiro	18.859.427,45		13.798.231,37	

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Considerando o cálculo de Liquidez Imediata desta Prefeitura no 1º quadrimestre de 2020, a mesma apresenta suficiência financeira frente aos compromissos de curto prazo.

Em análise, o mês de abril/2020 demonstrou situação financeira **SUPERAVITÁRIA** na ordem de R\$ 29.129.558,30 (Vinte e Nove Milhões, Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais, Trinta Centavos), sendo assim o índice de liquidez foi de 3,11 onde para cada R\$ 1,00 real de dívida de curto prazo a Prefeitura possui R\$ 3,11 de disponibilidade para pagamento.

6. DA DÍVIDA DE LONGO PRAZO

As dívidas de longo prazo englobam os registros de todas as obrigações cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço patrimonial.

Segue demonstrativo atualizado da dívida de Longo Prazo desta Prefeitura, em comparação aos valores apurados ao final do exercício anterior:

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	Posição em ABR/2020 (R\$)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.945.616,00	2.408.382,51
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.779.180,89	1.429.180,89

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Levando-se em consideração o Ativo Não Circulante, que são todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade, teremos a seguinte situação, se compararmos os valores atualizados de dezembro/2019 com os valores apurados em abril/2020:

Descrição	Posição em DEZ/2019 (R\$)	Posição em ABR/2020 (R\$)
Ativo realizável a longo prazo	99.681.108,01	98.793.395,97
Investimentos	11.211,02	11.211,02
Imobilizado	130.893.244,80	133.453.772,92
TOTAL	230.585.563,83	232.258.379,91

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Assim sendo, considerando-se o demonstrativo da Dívida de Longo Prazo, pode-se concluir que ocorreu uma diminuição do Passivo Não Circulante e de toda sorte, inclusive, ocorreu um aumento do ativo no 1º quadrimestre de 2020 em relação ao exercício de 2019, o que caracteriza uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL** ao município.

7. DA DÍVIDA ATIVA

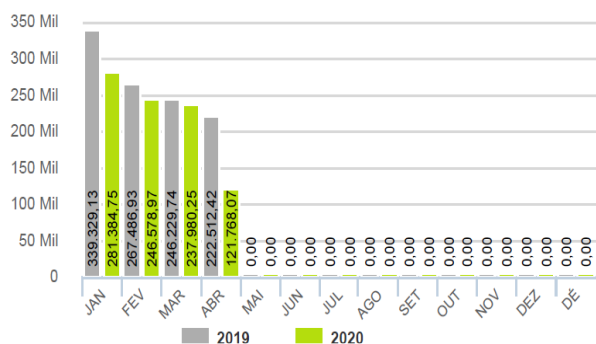
Em análise a evolução de recebimentos da Dívida Ativa, verificamos os dados a seguir:

Dívida Ativa

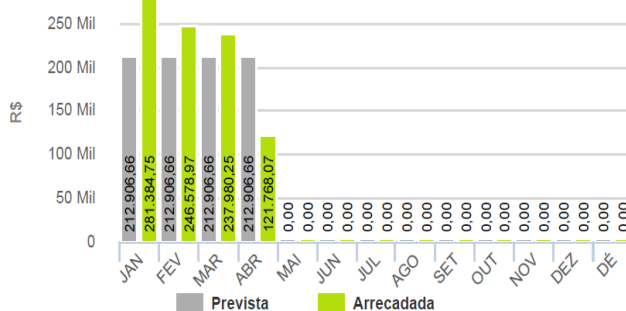
Mês	Arrec. 2019 (a)	Prev / Atual 2020 (b)	Arrec 2020 (c)
JANEIRO	339.329,13	212.906,66	281.384,75
FEVEREIRO	267.486,93	212.906,66	246.578,97
MARÇO	246.229,74	212.906,66	237.980,25
ABRIL	222.512,42	212.906,66	121.768,07
MAIO	0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO	0,00	0,00	0,00
Total	1.075.558,22	851.626,64	887.712,04

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Receita Arrecadada de Dívida Ativa 2019 x 2020



Receita Prevista X Arrecadada de Dívida Ativa em 2020



A Controladoria Geral constatou que o total arrecadado em 2020 se demonstra em patamar inferior ao mesmo período do exercício de 2019.

Entretanto, o valor arrecadado até o mês de abril de 2020 supera os valores previstos para o exercício.

8. DO RESULTADO PRIMÁRIO

Segue abaixo quadro demonstrativo do cálculo do Resultado Primário:

I - RECEITAS FISCAIS	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr/2020
Receita Primária	102.694.828,70
II - DESPESAS FISCAIS	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Abr/2020
Despesa Primária	86.136.811,34
RESULTADO PRIMÁRIO	16.558.017,36

FONTE: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia - Demonstrativo de Resultado Primário

O Resultado Primário apresentado evidencia valores **POSITIVOS** no período em análise. Estes valores atingem o montante de **R\$ 16.558.017,36** (Dezesseis Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Oito Mil, Dezessete Reais, Trinta e Seis Centavos), demonstrando que no ano de 2020, as Receitas Fiscais Líquidas foram **superiores** as Despesas Fiscais Líquidas.

9. DOS RESTOS A PAGAR

Considerando o resultado financeiro SUPERAVITÁRIO apurado, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Amparo possui recursos disponíveis para o total de pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Conforme dados extraídos do Demonstrativo da Dívida Flutuante Analítico, emitido em 30/04/2020, podemos observar que os Restos a Pagar de 2019 e exercícios anteriores totalizaram a importância de **R\$ 2.252.426,41**.

<i>Exercício</i>	<i>Saldo</i>		<i>Canc.</i>	<i>Baixas</i>	<i>Saldo</i>	
	<i>Exerc_Anterior</i>	<i>Inscrição</i>			<i>Exerc_Seguinte</i>	
2014	8.312,23	0,00	0,00	0,00	8.312,23	
2015	2.871,14	0,00	0,00	0,00	2.871,14	
2016	12.676,32	0,00	0,00	0,00	12.676,32	
2017	150.584,72	0,00	0,00	15.918,24	134.666,48	
2018	1.058.775,22	0,00	144,00	533.641,64	524.989,58	
2019	16.790.943,19	0,00	272.443,17	14.949.589,36	1.568.910,66	
TOTAIS	18.024.162,82	0,00	272.587,17	15.499.149,24	2.252.426,41	

De toda sorte, verificamos que o saldo das disponibilidades financeiras em 30/04/2020 foi de **R\$ 42.786.149,32**.

Assim, concluímos que as disponibilidades financeiras apuradas em 30/04/2020 são **SUFICIENTES** para a quitação total dos Restos a Pagar.

10. CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Conforme quadro de apuração dos decretos de créditos adicionais em 2020, apresentado pelo setor contábil, é possível verificar que o Orçamento Anual consolidado (R\$ 321.098.313,81) sofreu alterações nas dotações orçamentárias na ordem de R\$ 21.306.978,32, representando 6,64%.

Em que pese a Lei Orçamentária Anual nº 4.062/2019, arts. 6º e 7º, autorizar diversas formas de aberturas de créditos adicionais, vale ressaltar que o TCE-SP recomenda que de acordo com o atual nível de inflação e da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) acredita-se que 10% (dez por cento) seja um número razoável para créditos adicionais suplementares, portanto acima deste percentual, pode-se desfigurar o orçamento original.

11. DO RECOLHIMENTO DE PASEP

A obrigação tributária de recolhimento do PASEP é calculada sobre a arrecadação de receita, no total de 1% (um por cento), nos termos da Lei Federal nº 9715, de 25 de novembro de 1998 e suas alterações. Assim sendo, vejamos as contribuições mensais devidas ao PASEP pelo Município de Amparo no quadro demonstrativo abaixo:

Meses	Base de Cálculo da Contribuição para o PASEP (R\$)	Contribuição Devida ao PASEP (R\$)
Janeiro/2020	27.127.485,09	271.274,85
Fevereiro/2020	23.791.856,95	237.918,57
Março/2020	33.973.696,92	339.736,97
Abril/2020	20.038.752,97	200.387,53
TOTAIS	104.931.791,93	1.049.317,92

Fonte: Divisão de Contabilidade

Com base no Balancete Por Categoria Econômica e Elemento de Despesa, foi possível verificar que o total empenhado no exercício de 2020 atingiu a importância de R\$ 1.294.958,74.

Sendo assim, **OS VALORES NÃO SÃO CONVERGENTES** com as contribuições demonstradas no quadro acima.

Finalmente, **RECOMENDAMOS QUE O SETOR DE CONTABILIDADE ESCLAREÇA A DIFERENÇA APONTADA.**

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS

Conforme estabelecido nas Instruções Consolidadas 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre a necessidade de emissão de parecer sobre a regularidade de prestação de contas com relação às despesas de regime de adiantamento e em cumprimento à Lei Municipal nº 1.185 de 22 de dezembro de 1983, venho demonstrar a Vossa Excelência relação de Adiantamentos que obtiveram **Parecer com Ressalvas**, desta Unidade, até a data de elaboração deste relatório, excluídos os que já foram enviados para a contabilidade nos meses anteriores do exercício corrente.

Nº Empenho	Nº Parecer	Responsável	Motivo da pendência
2786/2019	0001/2020	Diego Henrique Marinho	Prestação de Contas entregue fora do prazo
5475/2019	0002/2020	Valdir de Lima Guarizo	Prestação de Contas entregue fora do prazo
626/2020	0084/2020	José Henrique Maiorino	Prestação de Contas entregue fora do prazo
2047/2019	0087/2020	Moisés Fabiano de Camargo Del Buono	Prestação de Contas entregue fora do prazo.
1005/2020	0090/2020	Paulo Cesar Panegassi	Prestação de Contas entregue fora do prazo.
1579/2020	0092/2020	Simone Armelin Leite	Os responsáveis foram alertados sobre a Recomendação 02/2019 referente à comprovação de despesas somente por meio de notas fiscais eletrônicas e/ou cupons fiscais.

As demais prestações de contas de adiantamentos não apresentadas na relação acima, receberam pareceres favoráveis, ou, a situação ainda não chegou ao Controle Interno.

13. DAS DESPESAS COM PESSOAL

13.1 Análise Quadrimestral

Segue quadro demonstrativo dos últimos 12 meses de despesas com pessoal:



Nota Explicativa:

1 - Objetivo deste gráfico é demonstrar o comportamento das despesas líquidas de pessoal nos últimos doze meses já descontado o total das deduções

RECEITA CORRENTE LIQUIDA *		287.356.515,64
LIMITE MÁXIMO DE GASTO (ART. 20 LRF)	155.172.518,45	54%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (ART. 22 LRF)	147.413.892,52	51,30%
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	120.784.542,72	42,03%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A apuração do índice com despesas com pessoal em abril/2020 (1º Quadrimestre de 2020), obteve 42,03%.

Assim sendo, o Poder Executivo encerrou o 1º Quadrimestre de 2020 – com o índice de despesas com pessoal abaixo do limite previsto no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda do limite prudencial de 51,30%.

Além disso, observa-se que os gastos com pessoal estão estáveis, sem aumentos significativos, uma vez que já vimos anteriormente que esta despesa se encontra abaixo do limite prudencial de despesas com pessoal nos Municípios que é de 51,30%.

13.2 Despesas com Horas Extras

Analisando as despesas com pessoal, observamos estar abaixo do limite prudencial de 51,30% e até mesmo abaixo do limite de alerta de 48,6%. Contudo, nota-se que se manteve alto o valor das despesas com horas extras, o que já tinha sido identificado no ano de 2019.

As despesas com horas extras se mantiveram em média **4,75%** do valor total de despesas com pessoal no 1º quadrimestre de 2020.

	Valor Total de Despesas com Pessoal (R\$)	%	Valor Total com Horas Extras (R\$)	%
Janeiro	9.124.841,24	100	506.073,86	5,55
Fevereiro	9.642.124,76	100	399.565,58	4,14
Março	10.431.382,20	100	523.333,75	5,02
Abril	10.096.714,12	100	433.789,78	4,30

Fonte : Departamento de Recursos Humanos

É sabido que a Fiscalização do TCE-SP, no relatório das contas de 2014, constatou que a municipalidade efetuou gastos com pagamento de horas extras em percentual excessivo, ou seja, acima do limite legal. Sendo que essa prática pode ensejar reflexos nos direitos trabalhistas, inclusive por indenização, com prejuízos ao erário municipal, visto que este tem na relação de trabalho o regime da CLT.

Contudo, Assessoria Técnica do TCE-SP manifestou-se pela regularidade da matéria, uma vez que:

*"..No caso em questão restou evidenciado que servidores cumpriram em média, 150 horas extras ao mês, o que, sem dúvida extrapola o limite legalmente permitido, sendo que muitos cumpriram em média 360 horas/mês, conforme planilha juntada no Evento 8/9. Contudo, tendo em vista as providências tomadas pela Origem, de que **vem realizando concurso público para suprir a falta de funcionários**, e a expressiva redução das horas extras pagas nos exercícios posteriores, com base no decisório contido no TC-800283/602/12, consideramos que a falha aqui apontada pode ser excepcionalmente relevada, ficando como objeto de recomendação...".*

Por outro lado, a Chefia da Assessoria Técnica posicionou-se pela irregularidade do anotado pela Fiscalização, ou seja:

“..Ressalvo, no entanto, meu posicionamento pela irregularidade da matéria, por considerar que, à luz do princípio da anualidade das contas, as medidas tomadas pela Origem não sanaram as graves falhas apuradas no exercício fiscalizado, podendo ser consideradas, eventualmente, para fins de imposição ou não de alguma sanção ao ordenador de despesas....”.

Assim, necessário consignar que a habitualidade na realização de horas extras impõe ao servidor jornada penosa de trabalho e, ao Município, o ônus de pagamentos de Pessoal majorados gerando eventual desequilíbrio da despesa, revelando-se expediente inconveniente.

E ainda, deve ter-se em conta, a teor da Súmula nº 291 do TST, que a execução de horas extras com habitualidade gera direitos ao trabalhador e, por conseguinte, passivo contingente ao empregador, nestes termos:

“HORAS EXTRAS. HABITUALIDADE. SUPRESSÃO. INDENIZAÇÃO. A supressão total ou parcial, pelo empregador, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 (um) ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas, total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão”.

O pagamento de horas extras sem a ocorrência de situações excepcionais resulta em ineficiência nos gastos com pessoal, além de evidenciar deficiências de planejamento com os recursos humanos do ente, em afronta aos princípios do planejamento (LRF, art. 1º) e da eficiência CF/88 (art. 37, caput).

E por fim, O TCE-SP decidiu:

“...em face das peculiaridades do Município, como o acréscimo da população flutuante e o afastamento de servidores, além disso a Administração Municipal não se manteve inerte comprovando a realização dos Concursos Públicos 02/2013 e 01/2015 (Evento 30), confirmando a diminuição gradual da necessidade de tais pagamentos extraordinários situação comprovada com a inexistência de processos apartados nos

exercícios subsequentes demonstrando que a ocorrência foi pontual e transitória.

No entanto, a situação em apreço comporta recomendação à Municipalidade no sentido de buscar o aperfeiçoamento na gestão de seu quadro de pessoal, de modo a evitar o uso em excesso do recurso das horas extras."

Diante disso, como já apontado por esse Controle Interno, a Prefeitura Municipal de Amparo continua incorrendo nas mesmas falhas referente a pagamentos excessivos de horas extras, descumprindo as recomendações do TCE-SP, podendo ensejar penalidades ao Chefe do Poder Executivo.

14. DOS REPASSE DE DUODÉCIMO À CÂMARA MUNICIPAL

O repasse de duodécimo à Câmara Municipal deve obedecer, no caso deste Poder Executivo, o limite de 7% da Receita Tributária, excluídos os gastos com inativos, somadas as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988. Portanto:

RECEITA REALIZADA EM 2019 – Base de cálculo repasse Câmara	
Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior (2019)	209.137.390,47
7% da Receita Base de Cálculo – Limite de Valor permitido para Transferência à Câmara Municipal no Exercício de 2019.	14.639.617,33

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

O valor máximo legal que pode ser repassado ao Poder Legislativo deste Município, no exercício de 2020, é de **R\$ 14.639.617,33** (Quatorze Milhões, Seiscentos e Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos), sem desconsiderar as despesas com inativos que não fazem parte desta limitação, portanto, está adequado ao limite legal, uma vez que, o valor previsto de transferência ao Poder Legislativo na Lei Orçamentária do Exercício de 2020 é de **R\$ 6.121.174,42** (Cinco Milhões, Seiscentos e Dezesseis Mil Reais), atingindo um índice de apenas 2,93%, ainda sem subtrair os valores pagos a inativos.

Segue ainda demonstrativo abaixo com os duodécimos repassados à Câmara Municipal, observando que os duodécimos devem ser repassados ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês, conforme Art. 168 da Constituição Federal.

DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR
01/2019	510.097,87
02/2019	510.097,87
03/2019	510.097,87
04/2019	510.097,87
Total repassado à Câmara Municipal	2.040.391,48

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Sendo assim, os duodécimos repassados ao Poder Legislativo estão dentro do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, e estão convergentes com o duodécimo previsto pela LOA.

15.DA APLICAÇÃO DOS 15% DOS RECURSOS DE IMPOSTOS NA SAÚDE

O parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar 141/2012 rege que o Município deve aplicar no mínimo 15% dos recursos de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

Em relação ao demonstrativo Quadrimestral, o Índice Acumulado de Aplicação na Saúde demonstra **AMPLO ATENDIMENTO AO LIMITE MÍNIMO OBRIGATÓRIO**, vez que, as despesas empenhadas, liquidadas e pagas apresentam o índice de aplicação acima do legal, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
Receita de Impostos	76.219.981,03	-
Despesa Empenhada	25.277.971,01	33,16%
Despesa Liquidada	17.430.973,66	22,87 %
Despesa Paga	14.380.874,15	18,87%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

16. DA APLICAÇÃO DOS 25% DOS RECURSOS DE IMPOSTOS NO ENSINO

Observando os índices de aplicação dos recursos originários de impostos no Ensino (Educação Básica), conforme estabelece o Art. 212 da Constituição Federal de 1988 e Art. 256 da Constituição Estadual, podemos observar que **as despesas liquidadas e as despesas pagas não atingiram o limite mínimo obrigatório de 25%**, apresentando o percentual de 23,07% e 19,57% respectivamente, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO		
Receita de Impostos	65.441.098,55	
Aplicação Mínima de 25%	19.054.995,26	
Despesa Empenhada	24.218.919,45	31,78%
Despesa Liquidada	17.582.601,68	23,07%
Despesa Paga	14.918.740,81	19,57%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

No primeiro Quadrimestre de 2020, a **despesa liquidada** não atingiu o mínimo de 25% (montante aplicado foi de R\$ 17.582.601,68) atingindo 23,07%, o que caracteriza uma **SITUAÇÃO DESFAVORÁVEL**.

17. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Os recursos do FUNDEB, de acordo com o estabelecido no § 2º art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, deverão obrigatoriamente ser aplicados no mínimo 95% do valor da receita no mesmo exercício financeiro do recebimento. E em seu art. 22 determina que pelo menos 60% da receita do FUNDEB deverá ser destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais de magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Analisando os Demonstrativos Acumulados do Índice de Aplicação dos recursos do FUNDEB 60 e 40%, os índices encontrados são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	Recursos		Índice (%)
Transferências Recebidas do FUNDEB	8.998.844,66		99,92
Rendimento de Aplicação Financeira	7.501,52		0,08
Total Receita FUNDEB	9.006.346,18		100,00
DISCRIMINAÇÃO	Índice Legal a ser Aplicado no Exercício	Valor Aplicado (R\$)	Índice (%)
Empenhado no Magistério	60% ou mais	7.976.293,46	88,56
Outras Aplicações	Abaixo de 40%	0,00	0,00
Total Empenhado	De 95 a 100%	7.976.293,46	88,56

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia – Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Assim sendo, conclui-se que o município no 1º Quadrimestre de 2020 apresenta uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL** em relação ao pagamento da remuneração dos profissionais de magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, aplicando índice acima dos 60% legalmente previsto.

Quanto a aplicação de pelo menos 95% de toda a transferência anual recebida do FUNDEB observamos que até o mês de abril de 2020 o percentual despendido foi de 88,56%, portanto inferior ao mínimo exigido. Contudo vale ressaltar que essa aplicação deve ocorrer até o final do exercício, sendo assim, o Controle Interno estará acompanhando nos próximos meses.

Segue ainda demonstrativo dos valores Empenhados, Liquidados e Pagos com recursos do FUNDEB e seus percentuais sobre as Transferências Recebidas, somadas aos Rendimentos de Aplicação Financeira deste recurso até abril de 2020:

Total da Receita com FUNDEB	R\$ 9.006.346,18	
DESPESA APLICADA	VALOR (R\$)	%
Empenhada	7.976.293,46	88,56
Liquidada	7.976.293,46	88,56
Paga	6.174.512,59	68,56

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

18. DOS PROCEDIMENTOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Considerando o Comunicado SDG nº 17/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo em vista que, entre as suas competências está a expedição de orientações com o objetivo de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, zelando pela qualidade das despesas e dos investimentos.

Tendo em vista as recentes edições das Leis Federais nºs 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e 172, de 15 de abril de 2020, que autoriza aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores.

E, considerando a importância e a competência dos Conselhos de Saúde e dos Sistemas de Controles Internos na fiscalização e no controle da aplicação dos recursos da saúde, incluindo os dos Fundos de Saúde e os provenientes de transferências pela União e pelo Estado, sendo assim destacamos os seguintes pontos:

Até o final do primeiro quadrimestre o Município de Amparo recebeu as seguintes de Transferências de Recursos para o enfrentamento ao Covid-19:

Transferências Estaduais	R\$ 486.800,00
Transferências Federais	R\$ 1.556.170,73
Total	R\$ 2.042.970,73

Neste mesmo período foram realizadas despesas no total de **R\$ 1.481.804,76** (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).

Durante esse período o Controle Interno têm verificado e orientado para que todas as Receitas recebidas e Despesas realizadas estejam de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado e disponíveis no Portal da Transparência criado especificamente para demonstrações dessas despesas.

Todas as informações de Receitas, Despesas e Contratos com Terceiro Setor referente ao enfrentamento ao Covid-19 pode ser encontrado em nosso Portal da Transparência no site Oficial do Município de Amparo: <https://amparo.sp.gov.br/transparencia/transparencia-covid-19>

Este Controle Interno tem se esforçado cada vez mais no sentido de colaborar junto à Administração para que equívocos sejam evitados no sentido de proporcionar uma eficiência e uma efetividade nos gastos públicos e no equilíbrio das finanças.

Entretanto com a existência dessa pandemia, denominada Novo Coronavírus, todos estamos imbuídos em criar ações que proporcionem um maior bem-estar à população.

19. DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA

No portal do Município de Amparo, existe uma página denominada “Transparência Governamental”, sendo possível o usuário buscar informações e fazer downloads de documentos se necessário.

Entretanto, a Controladoria observou que as informações na página continuam difíceis de serem filtradas/pesquisadas. Alguns links foram analisados, como por exemplo Contratos, mas os documentos para downloads não estavam disponíveis no momento da verificação.

As informações não são atualizadas em tempo real.

Não existe indicação de autoridade responsável pelo Portal.

Ainda não foi regulamentada a Lei de Acesso à Informação, apenas é utilizada Lei Federal nº 12.527/2011.

Não foi regulamentado o Sistema de Ouvidoria no Município.

Não existe um responsável nomeado através de portaria para o Sistema de Ouvidoria.

O Sistema de Ouvidoria não apresenta relatórios periódicos quanto às suas funções institucionais.

20. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A dificuldade encontrada pelo Controle Interno na aferição de dados para constar em relatório continua. Por inúmeras vezes é necessário reencaminhar o mesmo ofício solicitando-os para que os prazos estabelecidos sejam cumpridos.

O regulamento de Controle Interno incide sobre a estrutura Orgânica, Administrativa e Funcional sendo aplicado com fundamento na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Legislação e Normas Regulamentares aplicáveis no Município, bem como no conjunto de instruções normativas, manuais e os procedimentos de controle que vierem a serem adotados.

O Sistema de Controle Interno visa aprimorar dados e responsabilizar quem os fornece, tendo assim maior efetividade na obtenção e transmissão dos mesmos. Este Sistema é criado através de Regulamento e deverá ser composto:

- Controlador Geral do Município, que compreende o servidor efetivo nomeado para o Controle Interno e que responde pelo gerenciamento das atividades afetas ao Sistema de Controle Interno, inclusive perante o Tribunal de Contas;

Os agentes de Controle Interno tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação operacional, servindo de elo entre o Controlador Geral do Município e as respectivas unidades, tendo como principais atribuições:

- I - Prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade de serviço está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

- II – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas e normas e procedimentos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu

constante aprimoramento;

III – Encaminhar ao Controle Interno, na forma documental, preferencialmente no formato de relatório, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante atuação própria, denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

IV – prover o atendimento às solicitações de documentos, informações e de providências encaminhadas pelo Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

V – Reportar ao responsável pela unidade, com cópia para o Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Assim, fica clara a ideia de que a implantação do Sistema de Controle Interno como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

21. PARECER DO CONTROLADOR GERAL

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Amparo, Estado de São Paulo, apresento o Relatório e Parecer sobre as observações realizadas no período do 1º Quadrimestre do exercício de 2020, em conformidade com o previsto em Lei.

1. Destaca-se, inicialmente, que o Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 3.973 de 30/08/2018.
2. Vale registrar que durante o período, diversas reuniões foram realizadas além de várias recomendações expedidas por esta Controladoria objetivando orientar às Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Fazenda, sugerindo diversas medidas de controle na administração dos recursos públicos e da execução orçamentária.
3. Além disso, ressaltamos que diversas requisições do TCE-SP foram devidamente encaminhadas e ou atendidas pelo setor de Controle Interno.
4. O Controle Interno desenvolveu suas atividades de forma diária, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação aos servidores sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público e posterior verificação, através de rotinas de auditoria, da forma como estavam sendo desenvolvidos os trabalhos. As recomendações abaixo visam sanar as possíveis inconsistências e ou deficiências administrativas detectadas, salientando-se as seguintes:

Recomendação nº 001:

Recomenda-se a verificação das horas extraordinárias haja vista que observamos a concessão mensal em quantidades expressivas.

Recomendação n° 002:

Recomenda-se que as informações disponibilizadas no portal da transparência do Município sejam atualizadas em tempo real.

Recomendação n° 003:

Recomenda-se que seja devidamente indicado a autoridade responsável pelo portal da transparência do Município.

Recomendação n° 004:

Recomenda-se a regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

Recomendação n° 005:

Recomenda-se providências no sentido de manter o pleno funcionamento do sistema de Ouvidoria.

É o parecer e o relatório.

CONCLUSÃO

No 1º quadrimestre de 2020, pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais acompanhados e com base nos relatórios retirados no Sistema PRESCON Informática e Assessoria e CONFIATTA Sistemas, foram feitas algumas recomendações ao Chefe do poder Executivo que deverá, se achar conveniente, adotar as providências para correção de atos e procedimentos, evitando desperdícios na gestão dos setores e dos recursos da Prefeitura Municipal de Amparo – SP.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Controladoria Geral, que todas as atividades desenvolvidas e avaliações realizadas dos setores encontram-se disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Monica Cristina Pereira Pinola
Controladora Geral

Julho de 2020

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
REFERÊNCIA – 3º QUADRIMESTRE/2019

SUMÁRIO

Apresentação	5
1. Do Orçamento 2019	6
1.1 Receita Orçada para o Exercício	6
1.2 Despesa Orçada para o Exercício	6
1.3 Resumo das Receitas e Despesas	7
2. Da Realização da Receita Orçamentária	9
2.1 Realização da Receita Corrente e da Receita de Capital	10
2.2 Análise da Receita Quadrimestral em relação a prevista na LDO	12
3. Da Realização da Despesa Orçamentária	13
3.1 Comparativa da Despesa Empenhada com a Receita Arrecadada	13
3.2 Despesa Liquidada	13
3.3 Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada	14
4. Do Controle de Despesa	15
5. Dívida a Curto Prazo	16
6. Dívida a Longo Prazo	19

7. Da Dívida Ativa	21
8. Do Resultado Primário	22
9. Dos Restos a Pagar	23
10. Créditos Suplementares	24
11. Do Recolhimento do Pasep	25
12. Da Prestação de Contas de Adiantamentos	26
13. Das Despesas com Pessoal	27
13.1 Análise Quadrimestral	27
13.2 Despesas com Horas Extras	28
14. Dos Repasses de Duodécimos à Câmara Municipal	31
15. Da Aplicação dos 15% dos Recursos de Impostos na Saúde	33
16. Da Aplicação dos 25% dos recursos de Impostos no Ensino	34
17. Da Aplicação dos Recursos do FUNDEB	35

18. Dos Procedimentos de Compra e Licitações	37
19. Dos Bens Patrimoniais do Município	40
20. Do Almocharifado	42
21. Do Portal da Transparência e Ouvidoria	43
22. Da implantação do Sistema de Controle Interno	44
23. Parecer e Conclusão	45

APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que preceitua a Legislação vigente, Lei Municipal nº 3.973 de 08/2018; os artigos 75 a 82 da Lei 4.320/64; o Decreto Lei nº 200/67; os artigos 37, 42, 74 e 165 da Constituição Federal; Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (LC nº 709, de 1993) e demais legislações pertinentes, apresenta-se o **Relatório Quadrimestral de Controle Interno**.

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o exercício de 2019, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional.

Assim, ao mesmo tempo em que demonstra as ações do governo em termos físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1. DO ORÇAMENTO DE 2019

Para o exercício de 2019 a despesa foi fixada e a receita foi estimada, pela Lei Municipal nº 3.997/2018, no valor de **R\$ 308.740.359,04** (Trezentos e Oito Milhões, Setecentos e Quarenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos), conforme segue abaixo os valores cadastrados no Sistema PRESCON Informática e Assessoria:

1.1. Receita Orçada para o exercício:

A receita consolidada orçada para o exercício foi de **R\$ 308.740.359,04** (Trezentos e Oito Milhões, Setecentos e Quarenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos), sendo:

Receitas Correntes: R\$ 289.385.758,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Receitas de Capital: R\$ 47.451.690,75 (Quarenta e Sete Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Setenta e Cinco Centavos);

Deduções de Receitas: R\$ -28.097.089,71 (Vinte e Oito Milhões, Noventa e Sete Mil, Oitenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

1.2. Despesa Orçada para o exercício:

A despesa consolidada orçada para o exercício foi de **R\$ 308.740.359,04** (Trezentos e Oito Milhões, Setecentos e Quarenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos), sendo:

Despesa Corrente: R\$ 269.892.653,74 (Duzentos e Sessenta e Nove Milhões,

Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos);

Despesa de Capital: R\$ 43.847.705,30 (Quarenta e Três Milhões, Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Cinco Reais e Trinta Centavos);

Reserva de Contingência R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais);

Vale registrar que, a soma das Despesas Correntes, as Despesas de Capital e a Reserva de Contingência não converge com a consolidação das Despesas Orçadas definidas no art. 3º da LOA de 2019.

1.3. Resumo das Receitas e Despesas

Segundo LOA nº 3.997 de 10 de dezembro de 2018, no art. 2º estima-se receita orçamentária no valor de **R\$ 308.740.359,04**, no entanto as somas dos valores discriminados no art. 3º não convergem com o valor acima, sendo que o total apresentado é de **R\$ 314.740.359,04**, demonstrando uma *divergência no valor de R\$ 6.000.000,00*.

Para melhor representação, segue gráfico que mostra a composição das receitas orçadas para o exercício de 2019, conforme art. 3º da LOA, citada acima:

Resumo			
	RECEITAS (R\$)		DESPESAS (R\$)
Receitas Correntes	273.607.818,10	Despesa Correntes	249.615.713,84
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	21.482.939,90	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	20.276.939,90
Receitas de Capital	47.746.690,75	Despesas de Capital	42.641.705,30
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	0,00	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	1.206.000,00
Deduções	-28.097,089,71	Reserva de Contigência	1.000.000,00
		Superávit	
Total.....	314.740.359,04	Total.....	314.740.359,04

Inclusive foi identificado diferenças nos valores das despesas orçadas entre os lançamentos no sistema PRESCON Informática e Assessoria, e valores contidos na LOA nº 3.997 de 10/12/2018:

LOA nº 3.997/2018		PRESCON Informática e Assessoria	
Despesas Correntes	269.892.653,74	Despesas Correntes	265.325.630,74
Despesas de Capital	43.847.705,30	Despesas de Capital	43.314.725,30
Reserva de Contingência	1.000.000,00	Reserva de Contingência	100.000,00

2. DA REALIZAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária da Prefeitura Municipal executada para o exercício de 2019 está assim representada, levando-se em consideração o 1º, 2º e 3º quadrimestre do exercício corrente:

Receita Orçamentária Prevista para 2019 (R\$)	287.257.419,14		
	1º Qua (R\$)	2º Qua (R\$)	3º Qua (R\$)
Receita Corrente	98.611.819,31	184.660.670,77	287.890.185,80
Receita Tributária	21.071.264,07	40.040.090,37	62.744.803,22
Receita de Contribuição	1.424.237,85	2.860.329,57	4.323.954,53
Receita Patrimonial	221.894,36	471.332,54	694.970,90
Receita de Serviços	30.677,39	84.848,66	134.469,16
Transferências Correntes	74.718.969,45	139.353.259,29	214.034.539,78
Outras Receitas Correntes	1.144.776,19	1.850.810,34	5.957.448,21
Receita de Capital	1.167.855,69	1.565.062,10	3.676.464,54
Deduções da Receita	-10.831.684,59	-19.134.489,10	-28.638.056,36
Total	88.947.990,41	167.091.243,77	262.928.593,98

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

2.1 Realização da Receita Corrente e Receita de Capital

A **Receita Corrente** realizada até dezembro de 2019 foi de **R\$ 287.890.185,80** (Duzentos e Oitenta e Sete Milhões, Oitocentos e Noventa Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos). Este valor corresponde a **109,49%** do total da Receita Realizada Bruta (não considerando as retenções).

A **Receita de Capital** realizada até dezembro de 2019 foi de **R\$ 3.676.464,54** (Três Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos). Este valor corresponde a **1,40%** do total da Receita Realizada Bruta (não considerando as retenções).

Resumo				
	RECEITAS Previsão para o Exercício de 2019	%	RECEITAS ACUMULADAS 3º Qua/2019 (R\$)	%
Receitas Correntes	267.607.818,10	93,16	287.890.185,80	109,49
Receitas de Capital	47.746.690,75	16,62	3.676.464,54	1,40
Deduções FUNDEB	-28.097.089,71	-9,78	-28.638.056,36	-10,89
Totais	287.257.419,14	100,00	262.928.593,98	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Identificamos que também os dados do Balancete de Receita (Previsão) do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade (Sistema PRESCON Informática e Assessoria) não converge com os dados enviados para o Audeps, existindo uma diferença de R\$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais) que deve ser esclarecida e ou corrigida nas Receitas Correntes e Receitas de Capital.

A arrecadação das receitas correntes foi **positiva** e superou em 7,58% a previsão para o ano de 2019.

Conclusão			
	RECEITAS Previstas até 3º Quad/2019 (R\$)	RECEITAS Realizadas até 3º Quad/2019 (R\$)	%
Receitas Correntes	267.607.818,10	287.890.185,80	107,58

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Já a realização das Receitas de Capital foi **negativa** e ficou abaixo em 92,30% da previsão para o ano de 2019.

Conclusão			
	RECEITAS Previstas até 3º Quad/2019 (R\$)	RECEITAS Realizadas até 3º Quad/2019 (R\$)	%
Receitas de Capital	47.746.690,75	3.676.464,54	- 92,30

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

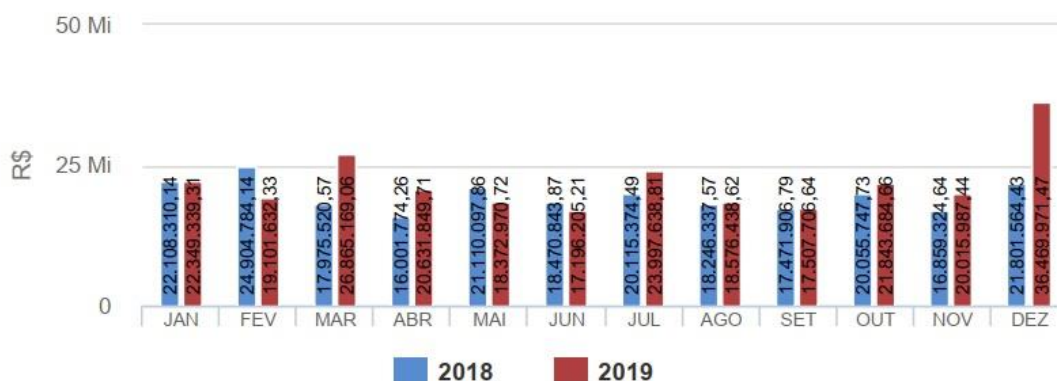
Conclui-se assim que no 3º quadrimestre de 2019, o Município de Amparo apresentou **SUPERÁVIT DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES** e um **DÉFICIT ARRECAÇÃO DAS RECEITAS DE CAPITAL**.

2.2 Análise da Receita Líquida Quadrimestral em relação ao Exercício Anterior

Período	Receita Realizada Exercício Anterior	Realizada Exercício Atual
3º Quadrimestre	235.121.586,49	262.928.593,98

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A efetiva arrecadação até o 3º quadrimestre nos mostra ter havido um aumento na arrecadação de janeiro a dezembro de 2019 comparando ao mesmo período de 2018 no valor de **R\$ 27.807.007,49** (Vinte e Sete Milhões, Oitocentos e Sete Mil, Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos), o que equivale a **11,83%**.



COMPARATIVO DAS PRINCIPAIS RECEITAS ENTRE 2018 X 2019		
IPTU	Aumento de R\$ 1.074.626,55	4,80%
ISS	Aumento de R\$ 5.058.933,13	25,48%
FUNDEB	Aumento de R\$ 2.651.666,09	11,94%
FPM	Aumento de R\$ 4.356.210,33	17,75%
ICMS	Aumento de R\$ 7.759.480,53	11,66%
IPVA	Aumento de R\$ 626.853,66	6,23%
Demais Receitas Correntes	Aumento de R\$ 6.915.233,31	10,60%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

3. DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

3.1 Comparativo da Despesa Empenhada com a Receita Arrecadada:

Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar Liquidado
262.928.593,98	243.774.867,01	237.978.988,21	226.983.923,82	5.795.878,80	10.995.064,39

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A Despesa Orçamentária Empenhada até o 3º quadrimestre de 2019 foi de **R\$ 243.774.867,01** (Duzentos e Quarenta e Três Milhões, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Um Centavo). Assim, confrontando com a receita arrecadada no mesmo período, que foi de **R\$ 262.928.593,98** (Duzentos e Sessenta e Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), podemos observar a existência de **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO na ordem de R\$ 19.153.726,97.**

3.2 Comparativo da Despesa Liquidada com a Receita Arrecadada:

A despesa liquidada acumulada no 3º quadrimestre de 2019, foi de **R\$ 237.978.988,21** (Duzentos e Trinta e Sete Milhões, Novecentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos). Confrontando este valor com o total da Receita Arrecadada, no valor de **R\$ 262.928.593,98** (Duzentos e Sessenta e Dois Milhões, Novecentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Oito Centavos), teremos um **SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R\$ 24.949.605,77** (Vinte e Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), que representa **9,49%** da receita total.

3.3 Comparativo da Despesa Orçada com a Despesa Realizada

As despesas realizadas, dos principais setores no ano de 2019 (por departamentos), ficaram assim representadas:

DEPARTAMENTOS	ORÇADA 2019 (R\$)	REALIZADA (R\$)	%
Gabinete do Prefeito	2.039.510,67	2.403.737,21	117,85
Secretaria de Governo	2.714.968,19	3.170.528,35	116,78
Secretaria de Administração	27.750.985,28	13.387.638,58	48,24
Secretaria de Fazenda e Orçamento	19.189.943,24	15.343.933,72	79,96
Secretaria de Negócios Jurídicos	1.496.687,09	1.664.314,43	111,20
Secretaria de Des. Social, Cidadania e Segurança	15.671.211,86	15.936.281,84	101,69
Secretaria de Des. Econômico, Trabalho e Meio Ambiente	2.933.108,67	2.408.436,25	82,11
Secretaria de Desenv. Urbano	31.535.422,98	7.347.347,95	23,30
Secretaria de Educação	66.050.375,05	67.214.069,70	101,76
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	4.135.837,91	4.137.384,40	100,04
Secretaria de Infraestrutura e Serviço	26.993.977,27	31.161.855,81	115,44
Secretaria de Saúde	81.355.390,93	79.599.338,77	97,84

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Na análise do quadro, verificamos que alguns setores apresentaram empenhamento da despesa acima do orçado, demonstrando falta de planejamento, incorrendo em diversas suplementações do orçamento no decorrer do ano.

4. DO CONTROLE DA DESPESA

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Prefeitura Municipal e tem como objetivo principal controlar os programas e projetos, em consonância com as diretrizes do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), com acompanhamento da execução orçamentária através da avaliação das audiências públicas.

Quanto ao acompanhamento das metas propostas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), verificou-se que algumas já foram executadas parcialmente em 2018, outras ainda não foram finalizadas, enquanto as demais deverão ser contempladas nos exercícios subsequentes.

Tendo avaliado e verificado as metas físicas do PPA, observou-se que as mesmas se encontram zeradas, portanto, sugere-se que tais controles sejam aperfeiçoados, sendo então possível fazermos a avaliação quantitativa e qualitativa da execução orçamentária.

5. DA DÍVIDA DE CURTO PRAZO

As dívidas de curto prazo são as obrigações que normalmente são pagas dentro de um ano, como contas a pagar, dívidas com fornecedores de mercadorias ou matéria-prima, impostos a recolher (para o governo), empréstimos bancários com vencimento nos próximos 360 dias, provisões (despesas incorridas, geradas, ainda não pagas, mas já reconhecidas, como por exemplo imposto de renda, férias, 13º salário etc.).

Abaixo segue demonstrativo da dívida de **Curto Prazo** desta Prefeitura, posição acumulada até dezembro/2019 *versus* posição acumulado em dezembro/2018.

Descrição	Posição em DEZ/2018 (R\$)	a.v(%)	Posição em DEZ/2019 (R\$)	a.v(%)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a curto prazo	14.524.125,33	74,80	11.466.671,05	71,60
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	4.471.726,32	23,03	3.711.911,78	23,18
Demais obrigações a Curto Prazo	422.126,86	2,17	835.264,63	5,22
TOTAL DA DÍVIDA A CURTO PRAZO	19.417.978,51	100,00	16.013.847,46	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Levando-se em consideração o **Ativo Circulante**, que são os bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro em curto prazo, teremos a seguinte situação:

Descrição	Posição em DEZ/2018 (R\$)	a.v(%)	Posição em DEZ/2019 (R\$)	a.v(%)
Caixa e equivalente de Caixa	19.865.266,22	73,33	34.767.211,08	87,46
Créditos a Curto Prazo	0,00	0	0,00	0
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	597.092,13	2,20	574.045,80	1,44
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0	0,00	0
Estoques	6.627.819,51	24,47	4.410.567,28	11,10
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	27.090.177,86	100,00	39.751.824,16	100,0

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Mediante tais números, torna-se possível calcular o **índice de liquidez**:

Descrição		Posição em DEZ/2018 (R\$)	(%)	Posição em DEZ/2019 (R\$)	(%)
ÍNDICE DE LIQUIDEZ	Ativo Financeiro	19.922.503,21	0,92	34.819.091,91	1,84
	Passivo Financeiro	21.500.062,87		18.859.427,45	

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Considerando o cálculo de Liquidez Imediata desta Prefeitura no 3º quadrimestre de 2019, a mesma apresenta suficiência financeira frente aos compromissos de curto prazo.

Em análise, o mês de dezembro/2019 demonstrou situação financeira **SUPERAVITÁRIA** na ordem de R\$ 15.959.664,46 (Quinze Milhões, Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos), sendo assim o índice de liquidez foi de 1,84 onde para cada R\$ 1,00 real de dívida de curto prazo a Prefeitura possui R\$ 1,84 de disponibilidade para pagamento.

6. DA DÍVIDA DE LONGO PRAZO

As dívidas de longo prazo englobam os registros de todas as obrigações cujos vencimentos ocorrerão após o final do exercício seguinte ao encerramento do balanço patrimonial.

Segue demonstrativo atualizado da dívida de Longo Prazo desta Prefeitura, em comparação aos valores apurados ao final do exercício anterior:

Descrição	Posição em DEZ/2018 (R\$)	Posição em DEZ/2019 (R\$)
Outros Contratos - Empréstimos Internos	5.282.166,04	3.779.180,89

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Levando-se em consideração o Ativo Não Circulante, que são todos os bens de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade, teremos a seguinte situação, se compararmos os valores atualizados de dezembro/2019 com os valores apurados em dezembro/2018:

Descrição	Posição em DEZ/2018 (R\$)	Posição em DEZ/2019 (R\$)
Ativo realizável a longo prazo	94.352.910,35	99.681.108,01
Investimentos	11.211,02	11.211,02
Imobilizado	125.823.260,01	130.893.244,80
TOTAL	220.187.381,38	230.585.563,83

Fonte: PRESCON Informática e Assessoria

Assim sendo, considerando-se o demonstrativo da Dívida de Longo Prazo, pode-se concluir que ocorreu uma diminuição do passivo e de toda sorte, inclusive, ocorreu um aumento do ativo no 3º quadrimestre de 2019 em relação ao mesmo período de 2018, o que caracteriza uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL** ao município.

7. DA DÍVIDA ATIVA

Foi solicitado ao setor de Dívida ativa quais foram os valores recebidos, cancelados, inscritos e provenientes de multas e juros referentes à Dívida Ativa, bem como saldos existentes em 31.12.2019:

RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA 2019	
Saldo da Dívida Ativa em 31/12/2019	R\$ 94.328.272,07
(+) Inscritões em Dívida Ativa em 2019	R\$ 5.414.113,57
(+) Variação de Correção / Multa / Juros em 2019	R\$ 9.420.897,63
(-) Cancelamentos da Dívida Ativa em 2019	R\$ 4.496.799,77
(-) Pagamentos da Dívida Ativa em 2019	R\$ 5.010.013,77
(=) Saldo da Dívida Ativa em 31/12/2019	R\$ 99.656.469,73

Fonte: Departamento de Receita

A Controladoria Interna constatou que no saldo da dívida ativa em 31.12.2019, informado acima, é convergente com o saldo no Balanço Patrimonial (classificação: 1.2.1.1.1.04.00 – Dívida Ativa Tributária).

Contudo, vale destacar que a Dívida Ativa foi contabilizada integralmente no Ativo Não-Circulante, smj, deixando-se de contabilizar as Dívidas Ativas vencidas a menos de 12 meses no Ativo Circulante.

Vale lembrar que em 2019 a Prefeitura Municipal de Amparo realizou REFIS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.043 de 14 de novembro de 2019.

A Controladoria solicitou relação dos contribuintes contemplados com os benefícios aprovados na Lei, obtendo como resposta o que segue:

Valor Devido antes do REFIS = R\$ 2.950.276,21

Valor dos benefícios concedidos = R\$ 1.200.763,95

Valor Recebido..... = R\$ 1.749.512,26

A relação contendo individualmente os contribuintes beneficiados pela Lei Municipal 4.043 de 2019 foi cedida pela Setor de Dívida Ativa, mantendo-se em nossos arquivos.

8. DO RESULTADO PRIMÁRIO

Segue abaixo quadro demonstrativo do cálculo do Resultado Primário:

I - RECEITAS FISCAIS	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez/2019
Receita Primária	284.697.842,09
II - DESPESAS FISCAIS	DESPESAS LIQUIDADAS Jan a Dez/2019
Despesa Primária	259.916.888,84
RESULTADO PRIMÁRIO	24.780.953,25

FONTE: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia - Demonstrativo de Resultado Primário

O Resultado Primário apresentado evidencia valores **POSITIVOS** no período em análise. Estes valores atingem o montante de **R\$ 24.780.953,25** (Vinte e Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), demonstrando que no ano de 2019, as Receitas Arrecadadas foram **superiores** as Despesas Liquidadas.

9. DOS RESTOS A PAGAR

Considerando o resultado financeiro SUPERAVITÁRIO apurado, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Amparo possui recursos disponíveis para o total de pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Conforme dados extraídos do Demonstrativo da Dívida Flutuante Analítico, emitido em 31/12/2019, podemos observar que os Restos a Pagar de 2019 e exercícios anteriores totalizaram a importância de **R\$ 18.024.162,82**.

<i>Exercício</i>	<i>Saldo</i>		<i>Canc.</i>	<i>Baixas</i>	<i>Saldo</i>	
	<i>Exerc_Anterior</i>	<i>Inscrição</i>			<i>Exerc_Seguinte</i>	
2014	8.312,23	0,00	0,00	0,00	8.312,23	
2015	2.871,14	0,00	0,00	0,00	2.871,14	
2016	12.676,32	0,00	0,00	0,00	12.676,32	
2017	466.688,35	0,00	28.230,74	287.872,89	150.584,72	
2018	19.214.235,82	0,00	788.477,50	17.366.983,10	1.058.775,22	
2019	0,00	16.790.943,19	0,00	0,00	16.790.943,19	
TOTAIS	19.704.783,86	16.790.943,19	816.708,24	17.654.855,99	18.024.162,82	

De toda sorte, verificamos que o saldo das disponibilidades financeiras em 31/12/2019 foi de **R\$ 34.767.211,08**.

Assim, concluímos que as disponibilidades financeiras apuradas em 31.12.2019 são **suficientes** para a quitação total dos Restos a Pagar.

10. CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Conforme quadro de apuração dos decretos de créditos adicionais em 2019, apresentado pelo setor contábil, é possível verificar que o Orçamento Anual consolidado (R\$ 308.740.359,04) sofreu alterações nas dotações orçamentárias na ordem de R\$ 52.981.648,64, representando 17,16%.

Em que pese a Lei Orçamentária Anual nº 3.997/2018, arts. 6º e 7º, autorizar diversas formas de aberturas de créditos adicionais, vale ressaltar que o TCE-SP recomenda que de acordo com o atual nível de inflação e da taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) acredita-se que 10% (dez por cento) seja um número razoável para créditos adicionais suplementares, portanto acima deste percentual, pode-se desfigurar o orçamento original.

11. DO RECOLHIMENTO DE PASEP

A obrigação tributária de recolhimento do PASEP é calculada sobre a arrecadação de receita, no total de 1% (um por cento), nos termos da Lei Federal nº 9715, de 25 de novembro de 1998 e suas alterações. Assim sendo, vejamos as contribuições mensais devidas ao PASEP pelo Município de Amparo no quadro demonstrativo abaixo:

Meses	Base de Cálculo da Contribuição para o PASEP (R\$)	Contribuição Devida ao PASEP (R\$)
Janeiro/2019	25.862.730,57	258.627,31
Fevereiro/2019	21.704.086,86	217.040,87
Março/2019	29.197.588,69	291.975,89
Abril/2019	23.015.268,88	230.152,69
Mai/2019	20.453.513,62	204.535,14
Junho/2019	19.074.263,04	190.742,63
Julho/2019	26.381.253,96	263.812,54
Agosto/2019	20.537.027,25	205.370,27
Setembro/2019	18.717.680,08	187.176,80
Outubro/2019	24.437.600,85	244.376,01
Novembro/2019	22.238.106,73	222.381,07
Dezembro/2019	39.497.529,81	394.975,30
TOTAIS	291.116.650,34	2.911.166,50

Fonte: Divisão de Contabilidade

Com base no Balancete Por Categoria Econômica e Elemento de Despesa, foi possível verificar que o total empenhado no exercício de 2019 atingiu a importância de R\$ 2.923.753,96.

Sendo assim, **OS VALORES NÃO SÃO CONVERGENTES** com as contribuições demonstradas no quadro acima.

Finalmente, **RECOMENDAMOS QUE O SETOR DE CONTABILIDADE ESCLAREÇA A DIFERENÇA APONTADA.**

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS

Conforme estabelecido no Comunicado SDG nº 19/2010 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre a necessidade de emissão de parecer sobre a regularidade de prestação de contas com relação às despesas de regime de adiantamento e em cumprimento à Lei Municipal nº 1.185 de 22 de dezembro de 1983, venho demonstrar a Vossa Excelência relação de Adiantamentos que obtiveram **Parecer com Ressalvas**, desta Unidade, até a data de elaboração deste relatório, excluídos os que já foram enviados para a contabilidade nos meses anteriores do exercício corrente.

Nº Empenho	Nº Parecer	Responsável	Motivo da pendência
5266/2019	349/2019	Cassandra de Oliveira	Despesa realizada não se encaixa como despesa por adiantamentos, sendo responsável notificado.
4304/2019	385/2019	Fábio Oliveira Nora	Prestação de Contas apresentada fora do prazo. Responsável foi notificado por ofício.
6789/2019	388/2019	Matheus Canteiro Silva	Despesas apresentadas estavam em desacordo, sendo o responsável notificado e o valor restituído.
9062/2019	392/2019	Moisés Fabiano de Camargo Del Buono	Prestação de Contas entregue fora do prazo.
8927/2019	393/2019	Ivone Storti Coelho	Prestação de Contas entregue fora do prazo.
8394/2019	422/2019	Ana Gabriela Machado Loza	Prestação de Contas entregue fora do prazo
10191/2019	440/2019	Ivone Storti Coelho	Prestação de Contas entregue fora do prazo
10431/2019	496/2019	Milena Furlan	Entrega de comprovantes de despesas com data anterior ao empenho.
11973/2019	564/2019	Rosângela Ap. Guimarães Hilário	Despesas em desacordo com Lei Municipal, tiveram seus valores restituídos junto ao departamento de finanças.
11539/2019	599/2019	Moises Fabiano de Camargo Del Buono	Prestação de Contas entregue fora do prazo.

As demais prestações de contas de adiantamentos não apresentadas na relação acima, receberam pareceres favoráveis, ou, a situação ainda não chegou ao Controle Interno.

13. DAS DESPESAS COM PESSOAL

13.1 Análise Quadrimestral

Segue quadro demonstrativo dos últimos 12 meses de despesas com pessoal:



RECEITA CORRENTE LIQUIDA *		281.208.949,11
LIMITE MÁXIMO DE GASTO (ART. 20 LRF)	151.852.832,52	54%
LIMITE PRUDENCIAL 95% (ART. 22 LRF)	144.260.190,89	51,30%
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	115.759.551,99	41,16%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

A apuração do índice com despesas com pessoal em dezembro/2019 (3º Quadrimestre de 2018), obteve 41,16%.

Assim sendo, o Poder Executivo encerrou o ano de 2019 – com o índice de despesas com pessoal abaixo do limite previsto no art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, e ainda do limite prudencial de 51,30%.

Além disso, observa-se que os gastos com pessoal estão estáveis, sem aumentos significativos, uma vez que já vimos anteriormente que esta despesa se encontra abaixo do limite prudencial de despesas com pessoal nos Municípios que é de 51,30%.

13.2 Despesas com Horas Extras

Analisando as despesas com pessoal, observamos estar abaixo do limite prudencial de 51,30% e até mesmo abaixo do limite de alerta de 48,6%. Contudo, nota-se que se manteve alto o valor das despesas com horas extras, o que já tinha sido identificado no 2º quadrimestre de 2019.

As despesas com horas extras se mantiveram em média **4,39%** do valor total de despesas com pessoal no 3º quadrimestre de 2019.

	Valor Total de Despesas com Pessoal (R\$)	%	Valor Total com Horas Extras (R\$)	%
Janeiro	10.840.254,80	100	349.269,37	3,22
Fevereiro	10.392.276,26	100	338.405,42	3,26
Março	10.612.436,24	100	410.550,14	3,87
Abril	10.598.323,06	100	408.529,54	3,85
Maiο	11.128.496,59	100	468.198,84	4,21
Junho	11.206.575,34	100	525.941,29	4,69
Julho	11.697.565,99	100	551.312,49	4,71
Agosto	11.095.467,25	100	456.078,93	4,11
Setembro	11.341.580,11	100	522.453,04	4,61
Outubro	11.282.514,55	100	552.657,76	4,90
Novembro	11.627.690,86	100	582.394,01	5,01
Dezembro	17.627.690,86	100	540.963,64	3,05

É sabido que a Fiscalização do TCE-SP, no relatório das contas de 2014, constatou que a municipalidade efetuou gastos com pagamento de horas extras em percentual excessivo, ou seja, acima do limite legal. Sendo que essa prática pode ensejar reflexos nos direitos trabalhistas, inclusive por indenização, com prejuízos ao erário municipal, visto que este tem na relação de trabalho o regime da CLT.

Contudo, Assessoria Técnica do TCE-SP manifestou-se pela regularidade da matéria, uma vez que:

"..No caso em questão restou evidenciado que servidores cumpriram em média, 150 horas extras ao mês, o que, sem dúvida extrapola o limite legalmente permitido, sendo que muitos cumpriram em média 360 horas/mês, conforme planilha juntada no Evento 8/9.

Contudo, tendo em vista as providências tomadas pela Origem, de que vem realizando concurso público para suprir a falta de funcionários, e a expressiva redução das horas extras pagas nos exercícios posteriores, com base no decisório contido no TC-800283/602/12, consideramos que a falha aqui apontada pode ser excepcionalmente relevada, ficando como objeto de recomendação...".

Por outro lado, a Chefia da Assessoria Técnica posicionou-se pela irregularidade do anotado pela Fiscalização, ou seja:

"..Ressalvo, no entanto, meu posicionamento pela irregularidade da matéria, por considerar que, à luz do princípio da anualidade das contas, as medidas tomadas pela Origem não sanaram as graves falhas apuradas no exercício fiscalizado, podendo ser consideradas, eventualmente, para fins de imposição ou não de alguma sanção ao ordenador de despesas....".

Assim, necessário consignar que a habitualidade na realização de horas extras impõe ao servidor jornada penosa de trabalho e, ao Município, o ônus de pagamentos de Pessoal majorados gerando eventual desequilíbrio da despesa, revelando-se expediente inconveniente.

E ainda, deve ter-se em conta, a teor da Súmula nº 291 do TST, que a execução de horas extras com habitualidade gera direitos ao trabalhador e, por conseguinte, passivo contingente ao empregador, nestes termos:

"HORAS EXTRAS. HABITUALIDADE. SUPRESSÃO. INDENIZAÇÃO. A supressão total ou parcial, pelo empregador, de serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos 1 (um) ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de 1 (um) mês das horas suprimidas, total ou parcialmente, para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares nos últimos 12 (doze) meses anteriores à mudança, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão".

O pagamento de horas extras sem a ocorrência de situações excepcionais resulta em ineficiência nos gastos com pessoal, além de evidenciar deficiências de planejamento com os recursos humanos do ente, em afronta aos princípios do planejamento (LRF, art. 1º) e da eficiência CF/88 (art. 37, caput).

E por fim, O TCE-SP decidiu:

“...em face das peculiaridades do Município, como o acréscimo da população flutuante e o afastamento de servidores, além disso a Administração Municipal não se manteve inerte comprovando a realização dos Concursos Públicos 02/2013 e 01/2015 (Evento 30), confirmando a diminuição gradual da necessidade de tais pagamentos extraordinários situação comprovada com a inexistência de processos apartados nos exercícios subsequentes demonstrando que a ocorrência foi pontual e transitória.

No entanto, a situação em apreço comporta recomendação à Municipalidade no sentido de buscar o aperfeiçoamento na gestão de seu quadro de pessoal, de modo a evitar o uso em excesso do recurso das horas extras.”

Diante disso, como já apontado por esse Controle Interno, a Prefeitura Municipal de Amparo continua incorrendo nas mesmas falhas referente a pagamentos excessivos de horas extras, descumprindo as recomendações do TCE-SP, podendo ensejar penalidades ao Chefe do Poder Executivo.

14. DOS REPASSE DE DUODÉCIMO À CÂMARA MUNICIPAL

O repasse de duodécimo à Câmara Municipal deve obedecer, no caso deste Poder Executivo, o limite de 7% da Receita Tributária, excluídos os gastos com inativos, somadas as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988. Portanto:

RECEITA REALIZADA EM 2018 – Base de cálculo repasse Câmara	
Receita Tributária Ampliada do Exercício Anterior (2018)	186.592.064,09
7% da Receita Base de Cálculo – Limite de Valor permitido para Transferência à Câmara Municipal no Exercício de 2018.	13.061.444,49

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

O valor máximo legal que pode ser repassado ao Poder Legislativo deste Município, no exercício de 2019, é de **R\$ 13.061.444,49** (Treze Milhões, Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos), sem desconsiderar as despesas com inativos que não fazem parte desta limitação, portanto, está adequado ao limite legal, uma vez que, o valor previsto de transferência ao Poder Legislativo na Lei Orçamentária do Exercício de 2019 é de **R\$ 5.616.000,00** (Cinco Milhões, Seiscentos e Dezesesseis Mil Reais), atingindo um índice de apenas 3,01%, ainda sem subtrair os valores pagos a inativos.

Segue ainda demonstrativo abaixo com os duodécimos repassados à Câmara Municipal, observando que os duodécimos devem ser repassados ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês, conforme Art. 168 da Constituição Federal.

DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR
01/2019	449.166,63
02/2019	449.166,67
03/2019	449.166,67
04/2019	449.166,67
05/2019	449.166,67
06/2019	449.166,67
07/2019	449.166,67
08/2019	449.166,67
09/2019	449.166,67
10/2019	149.166,67
11/2019	149.166,67
12/2019	149.166,67
Total repassado à Câmara Municipal	4.490.000,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

Sendo assim, os duodécimos repassados ao Poder Legislativo estão dentro do limite estabelecido no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988, contudo estão abaixo do duodécimo previsto pela LOA, tendo ainda seus repasses reduzidos a partir do mês de outubro, através da Lei 4.033 de 14 de outubro de 2019 em R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais).

15.DA APLICAÇÃO DOS 15% DOS RECURSOS DE IMPOSTOS NA SAÚDE

O parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar 141/2012 rege que o Município deve aplicar no mínimo 15% dos recursos de impostos em ações e serviços públicos de saúde.

Em relação ao demonstrativo Quadrimestral, o Índice Acumulado de Aplicação na Saúde demonstra **AMPLO ATENDIMENTO AO LIMITE MÍNIMO OBRIGATÓRIO**, vez que, as despesas empenhadas, liquidadas e pagas apresentam o índice de aplicação acima do legal, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
Receita de Impostos	204.684.088,29	-
Despesa Empenhada	52.165.439,50	25,49%
Despesa Liquidada	51.805.882,10	25,31 %
Despesa Paga	49.073.780,19	23,98%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

16. DA APLICAÇÃO DOS 25% DOS RECURSOS DE IMPOSTOS NO ENSINO

Observando os índices de aplicação dos recursos originários de impostos no Ensino (Educação Básica), conforme estabelece o Art. 212 da Constituição Federal de 1988 e Art. 256 da Constituição Estadual, podemos observar que **as despesas liquidadas e as despesas pagas ultrapassaram o limite mínimo obrigatório de 25%**, apresentando o percentual de 27,48% e 25,80% respectivamente, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO		
Receita de Impostos	179.176.127,07	
Aplicação Mínima de 25%	51.953.545,86	
Despesa Empenhada	57.109.985,09	27,48%
Despesa Liquidada	57.109.985,09	27,48%
Despesa Paga	53.605.987,04	25,80%

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

No terceiro quadrimestre/2019, a **despesa liquidada** ultrapassou o mínimo de 25% (montante aplicado foi de R\$ 57.109.985,09) atingindo 27,48%, o que caracteriza uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL**.

17. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

Os recursos do FUNDEB, de acordo com o estabelecido no § 2º art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, deverão obrigatoriamente ser aplicados no mínimo 95% do valor da receita no mesmo exercício financeiro do recebimento. E em seu art. 22 determina que pelo menos 60% da receita do FUNDEB deverá ser destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais de magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Analisando os Demonstrativos Acumulados do Índice de Aplicação dos recursos do FUNDEB 60 e 40%, os índices encontrados são os seguintes:

DISCRIMINAÇÃO	Recursos		Índice (%)
Transferências Recebidas do FUNDEB	24.864.087,29		99,91
Rendimento de Aplicação Financeira	21.639.15		0,09
Total Receita FUNDEB	24.885.726,44		100,00
DISCRIMINAÇÃO	Índice Legal a ser Aplicado no Exercício	Valor Aplicado (R\$)	Índice (%)
Empenhado no Magistério	60% ou mais	24.885.726,44	100,00
Outras Aplicações	Abaixo de 40%	0,00	0,00
Total Empenhado	De 95 a 100%	24.885.726,44	100,00

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia – Aplicação dos Recursos do FUNDEB

Assim sendo, conclui-se que o município no 3º Quadrimestre de 2019 apresenta uma **SITUAÇÃO FAVORÁVEL** em relação ao pagamento da remuneração dos profissionais de magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, aplicando índice acima dos 60% legalmente previsto.

Segue ainda demonstrativo dos valores Empenhados, Liquidados e Pagos com recursos do FUNDEB e seus percentuais sobre as Transferências Recebidas, somadas aos Rendimentos de Aplicação Financeira deste recurso até dezembro de 2019:

Total da Receita com FUNDEB	R\$ 16.356.034,87	
DESPESA APLICADA	VALOR (R\$)	%
Empenhada	24.885.726,44	100,00
Liquidada	24.885.726,44	110,00
Paga	23.924.629,22	96,14

Fonte: CONFIATTA Sistemas e Tecnologia

18. DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Existe uma dificuldade em levantar informações referente ao setor de compras quando nos referimos às informações de compras efetuadas durante o ano corrente, separando as compras por setores, incluindo valores licitados e não licitados. Algumas informações quando solicitado, é informado que o sistema não entrega.

Assim sendo, fica nítida a **necessidade de aprimoramento nos procedimentos de compras**, sendo imprescindível a cobrança de planejamento, dos Srs. responsáveis, para aquisição de materiais/serviços/equipamentos por meio de Procedimentos Licitatórios.

Apenas para elucidação e com a finalidade de aprimoramento dos procedimentos de compras deste Poder Executivo e atendimento à Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas de licitações e contratos, segue abaixo quadro referente ao exercício de 2019. Ressalva-se que os valores foram retirados do Sistema *Confiatta Sistemas e Tecnologia*.

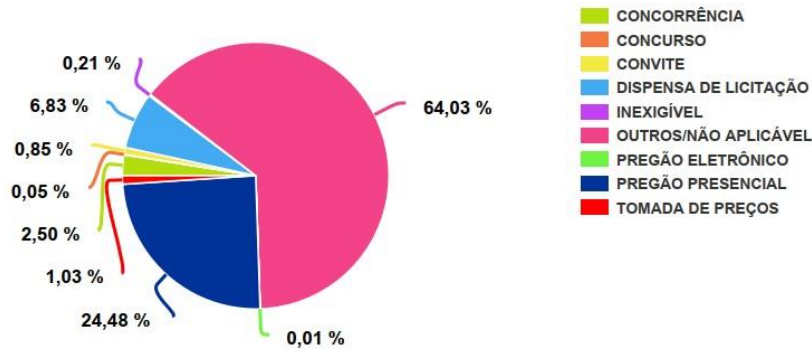


Amparo - Prefeitura Municipal
Distribuição da Despesa por Modalidade de Licitação

Período de Janeiro a Dezembro de 2019

Modalidade de Licitação	Valor Empenhado(a)	Percentual (a/Total)
CONCORRÊNCIA	6.104.820,61	2,50%
CONCURSO	125.182,16	0,05%
CONVITE	2.075.430,01	0,85%
DISPENSA DE LICITAÇÃO	16.649.508,17	6,83%
INEXIGÍVEL	510.418,83	0,21%
OUTROS/NÃO APLICÁVEL	156.094.054,71	64,03%
PREGÃO ELETRÔNICO	16.373,25	0,01%
PREGÃO PRESENCIAL	59.679.530,25	24,48%
TOMADA DE PREÇOS	2.519.549,02	1,03%
TOTAL	243.774.867,01	100,00%

Distribuição da Despesa por Modalidade de Licitação



Além disso, em cumprimento ao Plano de Auditoria Interna de 2019 a Controladoria procedeu, por amostragem, algumas verificações em processos de dispensas – compras/contratações diretas.

Foram analisados por amostragem 17 processos de Compra adquiridos por dispensa, sendo eles:

FORNECEDOR	PROCESSO
BERSI ADMINISTRADORA	3350/2019-0
CIRURGICA UNIAO LTDA	1885/2019-0
CONSTERRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	5261/2018-0
DANIELE REGINA SILVERIO RISSUTTI ME	1830/2019-0
DROGARIA LUIZ HUMBERTO DE ALMEIDA JUNIOR LTDA	4590/2019-0
ECO 1000 RECICLAGEM DE SUCATAS, COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS E EMPRESARIAIS EIRELI – ME	1766/2019-0
GERSON DOMINGOS DE ALMEIDA MIAN	13258/2018-0
H ROSSI FREITAS EIRELI	1453/2019-0
HGP PEÇAS E SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA. ME	2462/2019-0
MARSON ROBBI VIDROS EIRELI	1334/2019-0
MICHELE REIS DE SOUZA	1272/2019-0
OLICAR AUTO MECANICA LTDA ME	5234/2019-0
PROJECON PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA	5330/2019-0
REPUME REPUXACAO E METALURGICA LTDA	1609/2019-5
RICARDO TASCA 30874411807	6126/2019-0
ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS SONORIZAÇÃO - ME	1533/2019-7
TCM CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	2243/2019-0

Todos os processos analisados demonstraram ao menos uma das fragilidades citadas abaixo:

- a) Ausência de justificativa da situação de dispensa, com os elementos necessários para sua caracterização;
- b) Razões e ou justificativa da escolha do fornecedor;
- c) Existência de outros processos para aquisições de produtos/serviços de naturezas similares, que somados superam o limite estabelecido pela Lei 8666/93;
- d) Ausência de termo de referência com detalhes do serviço a ser executado;
- e) A solicitação de compra do material não apresenta clareza na descrição do objeto.

Portanto, concluímos que o primeiro critério é a necessidade de fazer uma licitação, que definirá o prestador de serviço mais barato e que contempla o restante dos requisitos indicados, como melhor proposta técnica, porte da empresa e sustentabilidade.

Todas essas definições estão descritas na Lei Federal 8.666/93 e devem ser rigorosamente cumpridas para evitar problemas com a contratação do produto ou serviço.

A questão é que essa lei, que visa à transparência e à ausência de fraudes, também causa a demora do procedimento licitatório. Por isso, para garantir o compliance no setor público, é essencial conhecer as melhores práticas de compras.

19. DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO

Com a instauração da Portaria nº 73 de 11 de setembro de 2019, foi nomeada uma comissão para proceder à avaliação, levantamento e baixa de bens patrimoniais inservíveis e antieconômicos da Prefeitura Municipal de Amparo.

Os Bens Patrimoniais começaram a ser efetivamente levantados, porém em um ritmo lento, devido a problemas de pessoal para realização de trabalho e dificuldade em lançamentos junto ao sistema informatizado.

Esta Controladoria solicitou através de ofícios, informações sobre o andamento dos trabalhos, e foram informadas rotinas de trabalhos comuns do departamento. Porém, nenhum posicionamento concreto nos foi repassado para avaliarmos o avanço dos trabalhos.

Diante disso, **REITERAMOS** os apontamentos registrados no relatório do 1º quadrimestre de 2019 por essa Controladoria, sendo eles:

Até o presente momento, ***não foi realizado o levantamento geral dos bens móveis e imóveis***, conforme previsto no artigo 96 da Lei Federal nº 4320/64. Segundo informação obtida através do responsável pelo setor, Sr. Marcos Miranda, o sistema não entrega a quantidade real de bens pertencentes ao município, e ainda existe uma diferença nos códigos de cadastramento de bens entre Divisão de Patrimônio e Departamento Contábil. Este fato leva-se a conclusão de que o Balanço Patrimonial não registra corretamente o saldo de bens patrimoniais da Municipalidade.

Não apresentação de relatório do inventário físico dos bens patrimoniais. O inventário físico não é conferido periodicamente até o momento;

Os bens não estão sendo recebidos por um setor específico, ou seja, muitos são entregues diretamente ao departamento que solicitou a aquisição, e posteriormente o departamento de patrimônio é informado para emplacamento;

Os bens móveis existentes nas salas ou departamentos não possuem Termo de Responsabilidade, e não são conferidos mensalmente. Existe em algumas salas apenas a lista de móveis existente. Foi informado que novas requisições não estão sendo identificadas corretamente. Conseqüentemente, não estão sendo emitidos os Termos de Responsabilidade quando do recebimento e entrega dos bens aos setores solicitantes. A emissão dos termos de responsabilidade é de extrema importância para o controle de distribuição de materiais e equipamentos.

20. DO ALMOXARIFADO

Atualmente o Setor de Almojarifado tem um responsável nomeado para guarda e administração dos bens. Esse cargo está lotado por Ivonete Storti Coelho.

O Município possui além do Almojarifado Central mais três almojarifados, sendo eles: Educação, Merenda Escolar e Saúde.

Temos a informação que são efetuados inventários periódicos dos materiais em estoque a cada 03 (três) meses, entretanto, após a Controladoria solicitar o inventário de 31.12.2019 ele não foi apresentado.

Ademais, obtivemos ainda a informação que relatórios mensais de entradas e saídas de materiais eram providenciados apenas quando solicitado, contudo, conforme esclarecimento do setor em questão, passaram a ser feitos mensalmente a partir de fevereiro de 2020.

Observamos que é feita a conferência do recebimento dos materiais, bem como as emissões de saída.

Inclusive, observamos a existência de acompanhamento em relação a validade dos produtos estocados.

Por outro lado, as informações dos estoques de todos os almojarifados não são integradas pelo sistema, causando dificuldade em gerar os relatórios consolidados para conhecermos o total do inventário ao final do exercício.

Finalmente, vale registrar que diversas reuniões foram realizadas, além de inúmeros questionamentos referente ao sistema informatizado, inclusive referente outros assuntos acerca dos relatórios dos almojarifados, contudo o Departamento em questão não apresentou até o momento respostas concretas.

21. DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA

Durante o exercício de 2019, inúmeras solicitações foram expedidas ao setor responsável pelo Portal da Transparência e Ouvidoria, sem respostas.

No portal do Município de Amparo, existe uma página denominada “Transparência Governamental”, sendo possível o usuário buscar informações e fazer downloads de documentos se necessário.

Entretanto, a Controladoria observou que as informações na página eram difíceis de serem localizadas, e estavam muitas vezes desatualizadas. Alguns links foram analisados, como por exemplo Licitações, mas os documentos para downloads não estavam disponíveis no momento da verificação.

As informações não são atualizadas em tempo real.

Não existe indicação de autoridade responsável pelo Portal.

Ainda não foi regulamentada a Lei de Acesso à Informação, apenas é utilizada Lei Federal nº 12.527/2011.

O link referente à Ouvidoria foi testado e não houve nenhuma resposta, concluindo, portanto, que não está funcionando.

22. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A dificuldade encontrada pelo Controle Interno na aferição de dados para constar em relatório continua. Por demasiadas vezes é necessário reencaminhar o mesmo ofício solicitando-os.

O regulamento de Controle Interno incide sobre a estrutura Orgânica, Administrativa e Funcional sendo aplicado com fundamento na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Legislação e Normas Regulamentares aplicáveis no Município, bem como no conjunto de instruções normativas, manuais e os procedimentos de controle que vierem a serem adotados.

O Sistema de Controle Interno visa aprimorar dados e responsabilizar quem os fornece, tendo assim maior efetividade na obtenção e transmissão dos mesmos. Este Sistema é criado através de Regulamento e deverá ser composto:

- Controlador Geral do Município, que compreende o servidor efetivo nomeado para o Controle Interno e que responde pelo gerenciamento das atividades afetas ao Sistema de Controle Interno, inclusive perante o Tribunal de Contas;

Os agentes de Controle Interno tem como principal missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação operacional, servindo de elo entre o Controlador Geral do Município e as respectivas unidades, tendo como principais atribuições:

- I - Prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade de serviço está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

- II – Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas e normas e procedimentos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

III – Encaminhar ao Controle Interno, na forma documental, preferencialmente no formato de relatório, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante atuação própria, denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

IV – prover o atendimento às solicitações de documentos, informações e de providências encaminhadas pelo Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;

V – Reportar ao responsável pela unidade, com cópia para o Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Assim, fica clara a ideia de que a implantação do Sistema de Controle Interno como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

23. PARECER DO CONTROLADOR GERAL

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Amparo, Estado de São Paulo, apresento o Relatório e Parecer sobre as observações realizadas no período do 3º Quadrimestre do exercício de 2019, em conformidade com o previsto em Lei.

1. Destaca-se, inicialmente, que o Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 3.973 de 30/08/2018.
2. Vale registrar que durante o exercício de 2019, diversas reuniões foram realizadas objetivando orientar a Secretaria de Saúde, sugerindo medidas de controle dos repasses ao terceiro setor.
3. Além disso, ressaltamos que diversas requisições do TCE-SP foram devidamente encaminhadas e ou atendidas pelo setor de Controle Interno.
4. O Controle Interno desenvolveu suas atividades de forma diária, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação aos servidores sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público e posterior verificação, através de rotinas de auditoria, da forma como estavam sendo desenvolvidos os trabalhos. As recomendações abaixo visam sanar as possíveis inconsistências e ou deficiências administrativas detectadas, salientando-se as seguintes:

Recomendação nº 001:

Recomenda-se a verificação das horas extraordinárias haja vista que observamos a concessão mensal em quantidades expressivas.

Recomendação nº 002:

Em análise, verificou-se a existência de muitos processos de aquisição por dispensa sob mesmo objeto, inclusive com mesmos fornecedores e sem constar 03 orçamentos. Apesar de existir a justificativa do Secretário responsável, indicando a urgência do serviço, recomenda-se que as 03 cotações sejam realizadas.

Portanto, ressalva-se ainda, que em todas as compras realizadas sem licitação (compra direta), devem conter pelo menos o quantitativo de 03 (três) orçamentos (pesquisa de preços) de forma padronizada, descrição bem detalhada, direcionados a esta Prefeitura, com timbre da Empresa fornecedora do orçamento e assinatura do responsável pelo orçamento fornecido.

Dito isso, **RECOMENDA-SE** a necessidade de aprimoramento nos procedimentos de compras, sendo imprescindível a cobrança de planejamento, dos diretores municipais responsáveis pelos departamentos deste Município, para que realizem um planejamento de compras (materiais/serviços/equipamentos ainda não licitados) para um período de 12 meses individualmente (cada Diretoria), visando planejamento para o exercício, e que sejam adquiridos sem licitação apenas aqueles não previstos, e em caráter de urgência. Visando um aprimoramento ao atendimento da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 (licitações e contratos) e diminuição da realização de compras por dispensa.

Por fim, **SUGERE-SE** que o sistema informatizado, nos próximos meses, possa nos demonstrar com mais detalhes quais gastos estão sendo realizados, separados por modalidade e, dentro das compras diretas analisarmos as despesas por elemento, conseguindo assim saber quais são as despesas que ocorrem com mais frequência sem licitação, fazendo com que essa melhor análise possamos pontuar sugestões através dos problemas detectados. Lembramos que as aquisições sem licitação devem ser feitas apenas para aquelas despesas não previstas, e em caráter de urgência.

Recomendação nº 003:

Recomenda-se que para o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno haja designação de funcionários setoriais para a aferição de dados mais consistentes.

Recomendação nº 004:

Recomenda-se que as informações disponibilizadas no portal da transparência do Município sejam atualizadas em tempo real.

Recomendação nº 005:

Recomenda-se que seja devidamente indicado a autoridade responsável pelo portal da transparência do Município.

Recomendação nº 006:

Recomenda-se a regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

Recomendação nº 007:

Recomenda-se providências no sentido de manter o pleno funcionamento do sistema de Ouvidoria.

Recomendação nº 008:

Recomenda-se providências no sentido de estruturar o funcionamento do sistema de controle dos almoxarifados.

Recomendação nº 009:

Recomenda-se providências no sentido de estruturar o funcionamento do sistema de controle do Patrimônio Municipal (Bens Móveis e Imóveis).

É o parecer e o relatório.

CONCLUSÃO

No 3º quadrimestre de 2019, pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais acompanhados e com base nos relatórios retirados no Sistema PRESCON Informática e Assessoria e CONFIATTA Sistemas, foram feitas algumas recomendações ao Chefe do poder Executivo que deverá, se achar conveniente, adotar as providências para correção de atos e procedimentos, evitando desperdícios na gestão dos setores e dos recursos da Prefeitura Municipal de Amparo – SP.

Destaca-se por fim, quanto ao trabalho da Controladoria Geral, que todas as atividades desenvolvidas e avaliações realizadas dos setores encontram-se disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Monica Cristina Pereira Pinola
Controladora Geral

Março de 2020